



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 11/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 23/05/2022

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 15,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.^a _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.^a _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

3
4

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 09 de maio de 2022 (ata n.º 10/2022).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras – de Assistente Técnico para Técnico Superior, do trabalhador Paulo Jorge Simões Mendes.

2.1.1.2. Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras – de Assistente Operacional para Técnico Superior, da trabalhadora Olga Susana Miranda da Silva.

2.1.1.3. Consolidação da Mobilidade Interna Intercategorias – de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, dos trabalhadores Marcelo Tiago de Jesus Santa Rita e Pedro Miguel Girão Lopes Coutinho.

2.1.1.4. Protocolo de colaboração para a realização de estágio no âmbito da Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais ministrada pela Escola Superior Agrária de Coimbra – Ratificação.

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Bento – Morraça - Tentúgal – ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.3.1. Prestação de Contas ABMG exercício económico de 2021 – transferência financeira com vista ao equilíbrio de resultados.

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

2.3.1. Aquisição de prédio no largo D. Isabel, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Negócio jurídico não concretizado por motivo imputável ao vendedor.

2.3.2. Tomada de conhecimento do Auto conclusivo do processo de desafetação do domínio público.

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

9
4

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN-IP) para o ano de 2020, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – proposta de aprovação de liberação de caução – Aprovar em minuta.

3.2.2.2 Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) para o ano de 2020 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra – proposta de aprovação de liberação de caução - Aprovar em minuta.

3.2.2.3 Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2020, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – proposta de aprovação de liberação de caução - Aprovar em minuta.

3.2.2.4 Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT) para o ano de 2020, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra – proposta de aprovação de liberação de caução - Aprovar em minuta.

3.2.2.5 Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho – Proposta de homologação do Auto de Vistoria - Aprovar em minuta.

3.2.2.6 Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Proposta de aprovação da Suspensão da empreitada pelo dono de obra - Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Processo mydoc 2022/300.50.203/35 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de transporte aos Serviços Sociais dos trabalhadores da Câmara Municipal – Aprovar em minuta.

4.2.2.2. Processo mydoc 2022/300.50.203/31 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Folclórico e Etnográfico das Meãs – Aprovar em minuta.

4.2.2.3. Processo mydoc 2022/300.50.203/33 | Apoio a Entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento à Associação Gordos em Movimento – Ratificação.

4.2.2.4. Processo mydoc | 2022/300.50.203/43 | Apoio a Entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Rosa de Vila Nova da Barca – Aprovar em minuta.

4.2.2.5. Processo mydoc 2022/850.10.003/80 | Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 | Mérito Associativo Cultural e Social 2021 – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

4.3.1. Transferência de verbas ao abrigo do nº8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão – Aprovar em minuta.

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)****6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)****6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)****7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)****7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

7.1.1. Proposta de tendência para o indeferimento do Cartão Montemor Sênior requerido no processo Mydoc 2022/850.10.003/81 - Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de tendência para o indeferimento do Cartão Montemor Sênior requerido no processo Mydoc 2022/850.10.003/82 - Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de tendência para o indeferimento do Cartão Montemor Sênior requerido no processo Mydoc 2022/850.10.003/83 - Aprovar em minuta

7.1.4. Proposta de deferimento de atribuição do Cartão Montemor Sênior requerido no processo MyDoc 2022/850.10.003/85 - Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento de atribuição do Cartão Montemor Sênior requerido no processo MyDoc 2022/850.10.003/79 - Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento de atribuição do Cartão Montemor Sênior requerido no processo MyDoc 2022/850.10.003/86 - Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento de atribuição do Cartão Montemor Sênior requerido no processo MyDoc 2022/850.10.003/87 - Aprovar em minuta.

7.1.8. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de deferimento do requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/30 - Aprovar em minuta.

7.1.9. Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento: Proposta de atribuição do requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/104 - Aprovar em minuta.

7.1.10. Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento: Proposta de atribuição do requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/103 - Aprovar em minuta.

7.1.11. Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento: Proposta de tendência para o indeferimento do requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/99 - Aprovar em minuta.

7.1.12. Proposta de deferimento de atribuição do tarifário social doméstico requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/84 – Aprovar em minuta.

- 7.1.13. Proposta de deferimento de atribuição do tarifário social doméstico requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/40 – Aprovar em minuta.
- 7.1.14. Proposta de tendência para o indeferimento da renovação do tarifário social doméstico requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/86 – Aprovar em minuta.
- 7.1.15. Proposta de tendência para o indeferimento da renovação do tarifário social doméstico requerido no processo MyDoc 2022/650.10.103/85 – Aprovar em minuta.
- 7.1.16. Projeto VirtuALL II – Carta de Apoio Social da Administração Pública.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

- 8.2.1. Proposta de protocolo de cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e Associação de Futebol de Coimbra.
- 8.2.2. Proposta de cooperação de protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e Associação de Basquetebol de Coimbra – retificação.
- 8.2.3. Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações 2020 | análise técnica de candidatura | Centro Equestre.
- 8.2.4. Programa de Apoio à construção/beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano de 2022.
- 8.2.5. Associação de Karaté de Montemor-o-Velho - Pavilhão Municipal de Montemor o Velho com a finalidade de realizar um Estágio Internacional de Verão 2022, no Sábado dia 09 de julho e Domingo 10 julho.
- 8.2.6. Juventude | Comemoração do Dia Internacional da Felicidade | Realização do II concurso de fotografia "Aqui sou Feliz!" – ratificação.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MAIO DE 2022 (ATA N.º 10) -----

----- A ata da reunião ordinária de 09 de maio de 2022 (Ata n.º 10), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS -----

----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----

----- **Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente. Eu tenho aqui uma interpelação para ser feita ao Instituto de Registos e Notariado que se prende com a falta de recursos humanos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho, que vou passar a ler: -----

----- “A Bancada da Coligação Unir Pela Mudança (PPD/PSD-CDS/PP), da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, vem muito respeitosamente expor a V. Ex.^a o seguinte: -----

----- O Município de Montemor-o-Velho tem cerca de 24.500 habitantes, segundo os dados dos Censos de 2021, e temos a Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis que está ao serviço da nossa comunidade, sendo este um serviço público com muita afluência de cidadãos, é também um serviço público necessário e essencial para o nosso Município, não esquecendo o facto de ser um serviço que gera receita para o Estado. Contudo a falta de recursos humanos deste serviço público é preocupante, com duas conservadoras adstritas ao serviço e nove funcionários divididos pelas diversas categorias, mas apenas se encontram ao Serviço metade deste efetivo, naturalmente por razões de doença. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Este constrangimento reflete-se bastante no serviço prestado à população, os funcionários que se encontram ao serviço estão severamente cansados e desgastados tendo que fazer o dobro do serviço que seria suposto.-----

----- Este é um problema que afeta os Serviços Públicos de uma forma geral, os funcionários encontram-se todos acima dos 50 anos de idade, muito encontram-se doentes e o Instituto de Registos e Notariado não reforça os recursos humanos nas Conservatórias, esperemos que daqui a uns anos, quando estes funcionários se reformem, não tenhamos a triste noticia do encerramento destes serviços direccionando os cidadãos para os grandes centros urbanos.-----

----- É por essa razão, que se apela que a Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho faça um recurso nos recursos humanos, de modo a que este Serviço Público funcione adequadamente e responda de forma eficaz às necessidades da nossa População. Aguardamos uma resposta de V. Exas.”-----

----- Proponho, caso seja aprovada esta interpelação, que a mesma seja enviada para o Instituto de Registos e Notariado e que se dê conhecimento à referida Conservatória”.

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, enviar a interpelação apresentada ao Instituto de Registos e Notariado e dar conhecimento à referida Conservatória, em nome de todo o Executivo.-----

----- **Segunda** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Trazemos uma outra proposta para fazer. Tendo em conta a questão da possibilidade das esplanadas abertas, aquando o Covid, ter sido dada a oportunidade, quer a nível do Estado e depois aqui pelo Município, das pessoas terem as suas esplanadas de forma isenta, a Bancada propõe que se isentasse agora também neste tempo em que as pessoas, muitas delas e em muitas freguesias o que existe é um pequenino café onde as pessoas confraternizam com os vizinhos, seria pertinente que pudesse haver esta isenção para os pequenos cafés e para todos. Sendo uma forma de incentivo aos comerciantes uma vez que os preços com a eletricidade estão altíssimos, tudo está

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

altíssimo, e ainda eles não recuperaram das circunstâncias do Covid e vêm-se agora a braços com os efeitos da crise e com o aumento das faturas em tudo, como todos nós. Contudo seria uma oportunidade para poderem ter este benefício.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Quanto à questão do PARU o Arquiteto Gonçalo Cristo vai explicar, no entanto gostava de lhe dar nota Sr.^a Vereadora que é uma empreitada que está impugnada. A execução dos trabalhos não foi feita conforme o caderno de encargos e não podemos intervir, sob pena de perdermos os direitos que temos sobre a obra que, efetivamente enquanto não decidirmos o litígio com o empreiteiro não podemos mexer na obra. -----

----- De qualquer forma foi decidido na última reunião que tivemos que iria ser feita a comunicação aos munícipes, eu gostaria de saber o ponto da situação dessa comunicação. Era importante que essa comunicação chegasse aos munícipes, não ser necessário sermos interpolados sobre isso. -----

----- Sobre os jacintos vai falar o Sr. Vereador Décio Matias.-----

----- Sobre as esplanadas, o seu pedido carece de fundamentação, se for uma fundamentação meramente política não me vou pronunciar, gostaria, no entanto, que os serviços analisassem e se encontram alguma fundamentação já que a que é dada não é suficiente para isentar taxas, nem as mesmas são significativamente elevadas para que se possa fundamentar com base no que disse. Ainda assim, peço aos serviços responsáveis que analisem se há alguma fundamentação possível para fazer o que a Sr.^a Vereadora sugeriu.” -----

----- Tomou a palavra o Arquiteto Gonçalo Cristo, Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, que disse: “Boa tarde a todos, efetivamente a obra do PARU da frente ribeirinha foi alvo de um pedido de receção provisória há cerca de um mês, decorrente desse pedido foi feita vistoria no sentido de percebermos se a obra estava em condições de ser recebida, eu próprio estive presente na vistoria e detetamos que a obra ainda carece de muitas correções e tem erros, alguns

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

deles, de execução gravosa, a obra não pode ser recebida conforme sabem, e de acordo com o auto de vistoria que já foi presente à Câmara, e nessa medida foi dado um prazo para correção de todas essas questões apontadas no auto, sendo que o empreiteiro entretanto veio argumentar à Câmara que todas as questões tinham sido sanadas e informalmente na nossa perspectiva não estão sanadas. Neste momento foi proposto ao Sr. Presidente agendar nova vistoria para dia 09 de junho, e será esse o próximo passo. Em todo o caso, temos esta questão informal em que as questões não estão sanadas. Vamos promover uma reunião esta semana com o empreiteiro no local para tentarmos acelerar todo o processo. O Sr. Presidente disse, e muito bem, nós neste momento não estamos na posse da obra e, portanto, em termos de manutenção não podemos avançar, mas temos que passar esta informação para o exterior naturalmente.” -----

----- Tomou a palavra o Vereador Décio Matias dizendo que: “Muito boa tarde a todos, quanto à questão do leito abandonado hoje os Serviços da Proteção Civil e em virtude dos jacintos serem demasiado teimosos e não quererem ir de água abaixo até à Figueira da Foz, andou a intervir no periférico direito e futuramente irão intervir no leito abandonado e reitero, uma vez mais, que não é competência da Câmara Municipal este serviço. Só o fazemos porque efetivamente mais ninguém o faz e temos a noção perfeita que às vezes temos mesmo que intervir, por isso é que é Proteção Civil e não é Serviços Municipais.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

DO VEREADOR DÉCIO MATIAS-----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Gostaria de propor um Voto de Louvor à Federação Portuguesa de Canoagem, mais especificamente à velocidade que terminou a participação da Taça do Mundo que se realizou em Racice na República Checa com um total de 5 medalhas, duas de ouro, uma de prata e duas de bronze. O destaque vai, uma vez mais, para Fernando Pimenta, um Montemorense dedicado, que venceu o K1-1000 metros de ouro e ainda em K2-1000 com João Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

ao seu lado. No K1-5000 fez o segundo lugar, medalha de prata. A dupla João Ribeiro e Messias Baptista no K2-500 metros fizeram medalha de bronze. -----

----- Teresa Portela foi outra medalhada, ao ser bronze em K1-500 e na K1-200 metros viria a ser quarta, muito próxima do terceiro. Referência ainda para o C2-1000 metros, Bruno Afonso e Marco Apura, e quinta classificação para Emanuel Silva e João Ribeiro, Messias Batista e Kevin Santos em K4-500 metros. -----

----- Se aprovado o Voto de Louvor, dar conhecimento aos Atletas e à Federação Portuguesa de Canoagem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, em nome de todo o Executivo, aprovar o Voto de Louvor aos Atletas acima mencionados bem como à Federação Portuguesa de Canoagem. -----

----- Mais deliberou dar conhecimento do Voto de Louvor aos Atletas e à Federação Portuguesa de Canoagem. -----

INFORMAÇÕES**DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO**

----- **Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Em relação à obra que vai da Moagem até ao Parque de Campismo, é uma obra interessante uma vez que as pessoas podem ali fazer um pouco de exercício físico junto da natureza, mas de facto encontra-se num estado lastimável. A erva está a crescer, está muito alta e se pudessem, quando for pertinente, fazer ali uma limpeza, seria importante." -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Questionamos também a questão dos jacintos no Rio Velho, se está programada alguma ação, porque há muito tempo que não se vê qualquer tipo de ação desta natureza e seria importante porque naquele enquadramento, parece muito mal a quem por ali passa e vê o rio naquele estado. Primeiro a obra atrás referida e depois o rio assim, parece um espaço que está ao abandono. Não é isso que se pretende no Município.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)** -----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL** -----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)** -----

----- **2.1.1.1. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA** -----

----- **INTERCARREIRAS – DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA** -----

----- **TÉCNICO SUPERIOR, DO TRABALHADOR PAULO JORGE** -----

----- **SIMÕES MENDES.** -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações: -----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:** -----

----- “Relativamente ao requerimento apresentado no dia 13.05.2022, sob registo n.º 10529, por Paulo Jorge Simões Mendes, Técnico Superior a exercer funções neste Município em regime de mobilidade interna intercarreiras desde 01.12.2020, afeto à DPCPFC/Subunidade Orgânica de Topografia e SIG, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte: -----

----- / -----

----- **Enquadramento Legal** -----

----- 1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) prevê, no seu artigo 92º a situação de mobilidade – “Quando haja conveniência para o interesse público,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.”-----

-----2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias. -----

-----3. No presente caso, a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular. -----

----- A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição. (n.º 4 artigo 93º LTFP).-----

-----4. A mobilidade, em qualquer das suas modalidades, à luz do descrito no artigo 94º da LTFP, pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação do trabalhador. -----

-----5. Relativamente à situação da consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, prevê o artigo 99-Aº da LTFP, que: -----

-----1- A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

-----a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

-----b) Exista acordo do trabalhador; -----

-----c) Exista posto de trabalho disponível;-----

-----d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

----- 3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

(...) -----

----- 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

----- II -----

----- Situação de facto -----

----- Face a tudo o que acima se expõe, informo: -----

----- - Paulo Jorge Simões Mendes, exerce funções de Técnico Superior neste Município desde 01.12.2020 (17 meses). -----

----- - Há posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal 2022, na Subunidade Orgânica de Topografia e SIG, para o efeito. -----

----- - Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço. -----

----- III -----

----- Proposta -----

----- Atenta aos normativos legais em vigor e situação em apreço, previamente à apreciação e submissão de proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, para que a consolidação da mobilidade intercarreiras possa ter lugar, proponho que o Senhor Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, na qualidade de superior hierárquico do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

trabalhador, emita informação/parecer relativa à formação específica, conhecimentos ou experiência demonstrados neste hiato de tempo, bem como quanto à pertinência/necessidade e do concomitante interesse público subjacente ao pedido de consolidação da mobilidade interna intercarreiras/intercategorias do Técnico Superior, Paulo Jorge Simões Mendes.” -----

----- O Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário informou que: -----

----- “No seguimento do solicitado e na qualidade de superior hierárquico do trabalhador Paulo Jorge Simões Mendes e para efeitos de consolidação da mobilidade intercarreiras do Técnico Superior, cumpre informar o seguinte: -----

----- O trabalhador agora afeto à DPCPFC / Subunidade Orgânica de Topografia e SIG requereu, nos termos do artigo 99.-Aº da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), a consolidação da mobilidade intercarreiras no seguimento da autorização da mobilidade interna intercarreiras por despacho proferido a 26/11/2020 pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal.-----

----- O trabalhador exerce funções de Técnico Superior, encontrando-se em regime de mobilidade intercarreiras desde 01/12/2020. -----

----- A mobilidade interna intercarreiras para a carreira de técnico superior foi autorizada pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020 e publicada em Diário da República n.º 26/2021, Série II de 2021-02-08, página 185, através do Aviso n.º 2466/2021.-----

----- Desta forma, considerando que no decorrer deste período foram demonstradas e verificadas as competências técnicas para o desempenho das referidas funções de Técnico Superior, nomeadamente quanto à capacidade de desempenho, experiência, conhecimentos e formação específicas, entre as quais se destacam:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

- a) Planeamento, organização, implementação e manutenção/administração do Sistema de Informação Geográfica Municipal; -----
- b) Elaboração de modelos conceptuais de dados de informação geoespacial e produção e manutenção de bases de dados cartográficos e geográficos; -----
- c) Coordenação da recolha, processamento e análise de informação geográfica do Concelho; -----
- d) Carregamento e integração de dados cartográficos no Sistema de Informação Geográfica Municipal, de modo a responder às necessidades de acesso, disponibilização e partilha de informação geográfica aos vários departamentos do município; -----
- e) Normalizar e garantir o controlo de qualidade de cartografia de base disponibilizadas no Sistema de Informação Geográfica Municipal; -----
- f) Gestão e preparação de informação geográfica de instrumentos de gestão territorial municipal (PDM, PMDFCI, PU's e PP's), assegurando a qualidade da informação disponibilizada e em conformidade com disposições legais; -----
- g) Apoio técnico na aquisição/desenvolvimento de aplicações sectoriais de informação geográfica em cumprimento do objetivo de integração com outros sistemas/aplicações, designadamente: -----
- Coordenação da implementação de aplicações web para disponibilização de geoinformação no website da câmara e websites internos; -----
- Gestão e manutenção de aplicações de sistemas e serviços de informação geográfica e geoespacial na web (Geoportal); -----
- Integração do Sistemas de Informação Geográfica com outros sistemas de informação designadamente Sistemas de Gestão de Negócio, Plataformas Operacionais Municipais (SMPC, Infraestruturas de águas e saneamento, Rede Viária, Rede Elétrica, etc.); -- -----
- Difusão de informação geográfica com vista á disponibilização de dados relevantes para apoio à gestão e decisão da Câmara Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

- h) Realização de testes periódicos às aplicações desenvolvidas ou contratualizadas;-----
- i) Gestão e administração da aplicação SPO (Sistema de Gestão de Processo de Obras);-----
- j) Gestão de acessos a plataformas de consulta a entidades externas no âmbito do licenciamento e Ordenamento do Território;-----
- k) Formação e apoio técnico aos utilizadores de plataformas, aplicações e serviços de sistemas de informação geográfica com a devida articulação e envolvimento dos diversos serviços da Câmara Municipal;-----
- l) Elaboração de informações e pareceres relativamente a informação geográfica, toponímia, planos municipais de ordenamento do território, cadastros, entre outros;-----
- m) Colaboração ativa na equipa interna de apoio à revisão do PDM bem como no desenvolvimento de outros instrumentos de planeamento;-----
- n) eBUPI – Coordenação do atendimento no Balcão Único do Prédio.-----
- Considerando que o trabalhador é titular de nível habilitacional exigido para a carreira, nomeadamente o grau de licenciado e que a mobilidade intercarreiras termina a 31 de maio e considerando ainda que, no exercício das suas funções é responsável, diligente e que as funções que desempenha se enquadram na íntegra nas competências da categoria de Técnico Superior, proponho a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Paulo Jorge Simões Mendes nos termos requeridos.”-----
- **A Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informou que:**-----
- “Face à informação dos serviços, e nada havendo a opor propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente informação à reunião do executivo municipal para autorização da consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Paulo Mendes.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador, Paulo Jorge Simões Mendes.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.2. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA -----

----- INTERCARREIRAS – DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA--

----- TÉCNICO SUPERIOR, DA TRABALHADORA OLGA SUSANA

----- MIRANDA DA SILVA. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:**-----

----- “Relativamente ao requerimento apresentado no dia 02.05.2022, sob registo n.º 9614, por Olga Susana Miranda da Silva, Técnica Superior a exercer funções neste Município em regime de mobilidade interna intercarreiras desde 01.12.2020, afeta à Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal - UALUSA, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte:-----

----- I -----

----- Enquadramento Legal -----

----- 1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) prevê, no seu artigo 92º a situação de mobilidade – “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.”-----

----- 2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias.-----

----- 3. No presente caso, a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular. -----

----- A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição. (n.º 4 artigo 93º LTFP).-----

----- 4. A mobilidade, em qualquer das suas modalidades, à luz do descrito no artigo 94º da LTFP, pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação do trabalhador. -----

----- 5. Relativamente à situação da consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, prevê o artigo 99-Aº da LTFP, que: -----

----- 1- A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

----- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

----- b) Exista acordo do trabalhador; -----

----- c) Exista posto de trabalho disponível;-----

----- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

----- 2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

----- 3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

(...) -----

3
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

----- II -----

----- Situação de facto -----

----- Face a tudo o que acima se expõe, informo: -----

----- - Olga Susana Miranda da Silva, exerce funções de Técnica Superior neste Município desde 01.12.2020 (17 meses). -----

----- - Há posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal 2022, na UALUSA, para o efeito. -----

----- - Existem valores conjecturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço. -----

----- III -----

----- Proposta -----

----- Atenta aos normativos legais em vigor e situação em apreço, previamente à apreciação e submissão de proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, para que a consolidação da mobilidade intercarreiras possa ter lugar, proponho que o Senhora Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, na qualidade de superior hierárquica da trabalhadora, emita informação/parecer relativa à formação específica, conhecimentos ou experiência demonstrados neste hiato de tempo, bem como quanto à pertinência/necessidade e do concomitante interesse público subjacente ao pedido de consolidação da mobilidade interna intercarreiras/intercategorias da Técnica Superior, Olga Susana Miranda da Silva." -----

----- A Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal informou que:--- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- “No seguimento do solicitado e na qualidade de superior hierárquica da trabalhadora Olga Susana Miranda da Silva, para efeitos de consolidação da mobilidade intercarreiras da Técnica Superior, cumpre informar o seguinte:-----

----- A trabalhadora afeta à Unidade de Ambiente Limpeza Urbana e Saúde Animal requereu, nos termos do artigo 99.-Aº da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), a consolidação da mobilidade intercarreiras no seguimento da autorização da mobilidade interna intercarreiras por despacho proferido a 26/11/2020 pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal.-----

----- A trabalhadora exerce funções de Técnica Superior, encontrando-se em regime de mobilidade intercarreiras desde 01/12/2020.-----

----- A mobilidade interna intercarreiras para a carreira de técnico superior foi autorizada pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020 e publicada em Diário da República n.º 26/2021, Série II de 2021-02-08, página 185, através do Aviso n.º 2466/2021.-----

----- Desta forma, considerando que no decorrer deste período foram demonstradas e verificadas as competências técnicas para o desempenho das referidas funções de Técnico Superior, nomeadamente quanto à capacidade de desempenho, experiência, conhecimentos e formação específicas, entre as quais se destacam:-----

----- - Elaboração de informações de natureza técnica que fundamentam a decisão, no âmbito das atividades de higiene, limpeza urbana e resíduos;-----

----- - Elaboração de informações técnicas e demais peças escritas de procedimentos que fundamentam a contratação pública e a adjudicação, no âmbito de prestações de serviços e aquisição de bens e materiais;-----

----- - Avaliação de propostas e demais documentos relativas a procedimentos de contratação pública;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- *Gestão e/ou acompanhamento de contratos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente limpeza urbana e gestão de resíduos urbanos, entre outros;*-----

----- *Conferência de faturas diversas, no âmbito da gestão dos contratos;* -----

----- *Gestão e acompanhamento de candidaturas aprovadas ao Fundo Ambiental e POSEUR;*-----

----- *Preparação e análise de documentos referentes à execução das candidaturas a submeter nas plataformas para o efeito, nomeadamente referentes a pedidos de elementos pelas Entidades, contratos, pedidos de pagamento e pedidos de reprogramação se necessários;*-----

----- *Atendimento aos munícipes no âmbito dos processos analisados/reclamações e outros assuntos em geral;*-----

----- *Apreciação de pedidos/reclamações de munícipes e elaboração das informações técnicas que suportam a decisão, referentes a assuntos de UALUSA e resíduos;*-----

----- *Considerando que a trabalhadora é titular de nível habilitacional exigido para a carreira, nomeadamente o grau de licenciado e que a mobilidade intercarreiras termina a 31 de maio e considerando ainda que, no exercício das suas funções é responsável, diligente e que as funções que desempenha se enquadram na íntegra nas competências da categoria de Técnico Superior, proponho a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Olga Susana Miranda da Silva nos termos requeridos."*-----

----- **A Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças informou que:**

----- *"Face á informação dos serviços, e nada havendo a opor proponho que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente informação à reunião do executivo municipal para autorização da consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Olga Susana Miranda da Silva."*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora, Olga Susana Miranda da Silva.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.3. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA -----
----- INTERCATEGORIAS – DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA
----- ENCARGADO OPERACIONAL, DOS TRABALHADORES ----
----- MARCELO TIAGO DE JESUS SANTA RITA E PEDRO MIGUEL
----- GIRÃO LOPES COUTINHO. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:**-----

----- “Relativamente aos requerimentos apresentados no dia 16.05.2022, sob registo n.º 10635 e 10638, por Marcelo Tiago Jesus Santa Rita e Pedro Miguel Girão Lopes Coutinho, respetivamente, Encarregados Operacionais, a exercer funções neste Município em regime de mobilidade interna intercarreiras/intercategorias desde 01.12.2020, afetos ao Núcleo de Manutenção de Edifícios e Espaço Público e ao Núcleo de Apoio às Juntas, Manutenção de Vias e Sinalização, ambos integrados no Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte: -----

----- I -----

----- Enquadramento Legal -----

----- 1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) prevê, no seu artigo 92º a situação de mobilidade – “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.”-----

----- 2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias. -----

----- 3. No presente caso, a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular. -----

----- A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição. (n.º 4 artigo 93º LTFP).-----

----- 4. A mobilidade, em qualquer das suas modalidades, à luz do descrito no artigo 94º da LTFP, pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação do trabalhador. -----

----- 5. Relativamente à situação da consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, prevê o artigo 99-Aº da LTFP, que: -----

----- 1- A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

----- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

----- b) Exista acordo do trabalhador; -----

----- c) Exista posto de trabalho disponível;-----

----- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

----- 2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

----- 3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

(...) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

----- II -----

----- Situação de facto -----

----- Face a tudo o que acima se expõe, informo: -----

----- - Marcelo Tiago Jesus Santa Rita e Pedro Miguel Girão Lopes Coutinho, exercem funções de Encarregado Operacional neste Município desde 01.12.2020 (17 meses).-----

----- - Há postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal 2022, no Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, para o efeito. -----

----- - Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço. -----

----- III -----

----- Proposta -----

----- Atenta aos normativos legais em vigor e situação em apreço, previamente à apreciação e submissão de proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, para que a consolidação da mobilidade intercarreiras/intercategorias possa ter lugar, proponho que seja colhido parecer do Senhor Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, na qualidade de superior hierárquico dos trabalhadores, relativamente às funções exercidas e ao número de Assistentes Operacionais que coordenam naqueles setores de atividade; conhecimentos ou experiência demonstrados neste hiato de tempo, bem como quanto à pertinência/necessidade e do concomitante interesse público subjacente ao pedido de consolidação da mobilidade interna intercarreiras/intercategorias dos Encarregados Operacionais, Marcelo Tiago Jesus Santa Rita e Pedro Miguel Girão Lopes Coutinho." ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- O Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais informou que:--- -----

----- "Considerando as competências da Divisão de Equipamentos Municipais, previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nomeadamente nas seguintes matérias:-----

----- a) Superintender a execução de obras necessárias à realização de eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal; (...)-----

----- d) Garantir o apoio logístico das Freguesias, em conformidade com as instruções superiores que receber; (...)-----

----- g) Garantir a execução das pequenas obras municipais por administração direta e estabelecer os necessários procedimentos de controlo, tanto no que diz respeito à utilização de máquinas, como à gestão do pessoal envolvido; (...)-----

i) Coordenar a Estaleiro Municipal e assegurar o serviço de apoio geral aos restantes serviços municipais; (...)-----

----- n) Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores sob a sua dependência; (...)-----

----- o) Assegurar a manutenção das vias de comunicação, espaços públicos e património municipal, através de meios próprios; (...).-----

----- q) Assegurar a gestão, manutenção e limpeza dos equipamentos municipais que estejam à guarda das unidades orgânicas que integram a divisão; (...).-----

----- t) Providenciar a segurança e vigilância dos edifícios da Câmara Municipal, elaborando propostas e tomando medidas adequadas a esse fim; (...).-----

----- u) Gerir e acompanhar os contratos de aquisição de energia elétrica e de gás e coordenar o relacionamento regular com os respetivos distribuidores; (...).-----

----- gg) Elaborar relatórios das intervenções efetuadas; (...).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- II) Coordenar e orientar a gestão do refeitório, mantendo este em perfeitas condições de funcionamento e higiene, incluindo a limpeza das restantes instalações; (...).-----

----- nn) Garantir a limpeza dos edifícios e infraestruturas municipais; (...).-----

----- informa-se o seguinte:-----

----- O Trabalhador Marcelo Tiago Jesus Santa Rita, em regime de mobilidade interna intercarreiras, como Encarregado Operacional têm exercido funções e supervisão de vários grupos de trabalho (limpeza, serralharia, carpintaria, águas, edifícios), no total de 17 operacionais.-----

----- O Trabalhador Pedro Miguel Girão Lopes Coutinho, em regime de mobilidade interna intercarreiras, como Encarregado Operacional têm exercido funções e supervisão de vários grupos de trabalho (equipa de apoio às Juntas de Freguesia e manutenção de vias), no total de 12 operacionais.-----

----- Os trabalhadores acima designados exercem ainda as seguintes funções:-----

----- •Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;-----

----- •Realizam tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;-----

----- •São responsáveis pela afetação, dos funcionários que supervisionam, às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades;-----

----- •Recebem dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assinam-nas e levam-nas ao conhecimento do respetivo superior hierárquico, que decidirá em conformidade;-----

----- •Reúnem-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- •Deslocam-se às obras/trabalhos que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema;-----

----- •Asseguram a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho. -

----- As funções atrás referidas têm sido desenvolvidas pelos trabalhadores, com eficiência e zelo, demonstrando a aquisição de conhecimentos e experiência nas respetivas áreas de intervenção, visando, sobretudo, dar cumprimento às competências da Divisão, nomeadamente:-----

----- 1. Realização e orientação para resultados -----

----- 2. Organização e método de trabalho -----

----- 3. Coordenação -----

----- 4. Trabalho de equipa e cooperação -----

----- 5. Adaptação e melhoria contínua -----

----- 6. Relacionamento interpessoal -----

----- Conclusão-----

----- Por tudo o que foi exposto e com vista a salvaguardar o interesse público e continuar a assegurar as funções atrás descritas, sob pena de desorientação, ineficiência e ineficácia das equipas de trabalho, julga-se imperioso promover a consolidação da situação de mobilidade intercarreiras dos peticionários Marcelo Tiago Jesus Santa Rita e Pedro Miguel Girão Lopes Coutinho.”-----

----- **A Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informou que:** -----

----- “Face á informação dos serviços, e nada havendo a opor propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente informação à reunião do executivo municipal para autorização da consolidação da mobilidade intercategorias, dos trabalhadores Marcelo Tiago Santa Rita e Pedro Girão Lopes Coutinho.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade interna *intercategorias*, dos trabalhadores Marcelo Tiago Santa Rita e Pedro Girão Lopes Coutinho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A -----
----- REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA LICENCIATURA -----
----- EM CIÊNCIAS FLORESTAIS E RECURSOS NATURAIS-----
----- MINISTRADA PELA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE-----
----- COIMBRA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 25.03.2022, sob registo n.º 6684, solicitou a Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC), cooperação para acolhimento de uma aluna da Licenciatura de Ciências Florestais e Recursos Naturais (LCFRN) - Daniela Alves, para a realização de estágio curricular, com previsão para realização no último semestre do curso (6º S) com uma duração mínima de oito semanas. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por seguro escolar/de acidentes pessoais. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 3. O Coordenador Municipal de Proteção Civil, após análise ao pedido, em 28.04.2022, manifestou o interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da aluna. -----

----- Mais propôs que o próprio fosse designado para monitorizar/acompanhar a aluna estagiária. -----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio curricular da aluna da Licenciatura de Ciências Florestais e Recursos Naturais (LCFRN) - Daniela Alves - e que designe o Senhor Coordenador Municipal de Proteção Civil para monitorizar/acompanhar a aluna estagiária. -----

----- Proponho ainda que:-----

----- Após despacho autorizador, a minuta do protocolo de colaboração para a realização do estágio que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.-----

----- Sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com o estabelecimento de ensino e assinatura do protocolo/plano de estágio) logo que a presente minuta seja aprovada em reunião do Órgão Executivo.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE-----

----- S. BENTO – MORRAÇA – TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO DO-----

----- ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Morraça, contribuinte n.º 510809987 com sede no Largo da Capela, Morraça, Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre os dias 13 e 15 de maio de 2022. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 13 de maio de 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 23 de maio do corrente ano, propõe-se: -----

----- 1) Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Morraça, contribuinte n.º 510809987, com sede no Largo da Capela, Morraça, Tentúgal, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;---

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2022.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)** -----

----- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia dezassete de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.976.164,99€ (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro euros e noventa e nove centimos) e em Operações de Tesouraria de 196.472,84€ (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e quatro centimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- Ausentou-se neste ponto o Sr. Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.3.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ABMG EXERCÍCIO** -----
----- **ECONÓMICO DE 2021 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA COM** -----
----- **VISTA AO EQUILÍBRIO DE RESULTADOS.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Serve a presente, para informar que sob o documento interno 4223 foi presente a reunião de Câmara os documentos de prestação de contas referentes ao exercício económico de 2021 remetidos pela ABMG, verificando-se da análise aos mesmos que o resultado líquido antes de impostos era negativo. -----

----- Nessa senda, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, designadamente, o artigo 40º nos números 1 e 2 determina que “1 - As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados. 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.” -----

----- Contudo, no mesmo documento foi indicado um resultado líquido antes de impostos negativo no montante de 313.341,38€ o que em face da participação do Município na ABMG 33,33% correspondia a uma transferência de 104.436,68€, tendo sido efetuado o seu registo e emissão de ordem e respetivo meio de pagamento. -----

----- No entanto, verificou-se que a informação continha um lapso na indicação do valor do resultado líquido antes de impostos, mencionado a mesma o montante de 313.341,38€ quando de facto deveria constar o montante de 323.387,14€ o que em face da participação do Município na ABMG 33,33% correspondia a 107.784,93€ e não 104.436,68€. -----

----- Tendo o Município procedido, tal como já referido, à emissão de ordem e meio de pagamento correspondente aos 104.436,68€, em face do lapso supra melhor identificado, propõe-se que seja autorizado a transferência para a ABMG, em complemento do já deliberado e efetuado, no montante de 3.348,25€. -----

4
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- A presente proposta, em complemento da anterior, de transferência financeira para a ABMG visa o equilíbrio de resultados, informando que o orçamento do Município está ajustado para ficar com dotação disponível suficiente para o efeito. -----

----- Em face de tudo o exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida a reunião do executivo municipal para que seja autorizada a transferência financeira para a ABMG.” -----

----- Tomou a palavra o Dr. Cristiano Santa Rita, Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal, dizendo que: “ Boa tarde a todos. Veio à Reunião de Câmara, no mês passado a informação n.º 4223 em que segundo a análise da prestação de contas da AMBG ela apresentava resultado nos impostos negativo, e nos termos da Lei 50 veio a proposta para a cobertura de prejuízos que tinha que ser efetuada, contudo essa informação tinha um lapso, ou seja, os resultados antes de impostos da ABMG são 323.387,14€ e na informação veio 313.341,38€, o que em face da percentagem que o Município detém na ABMG 33,33% implica que a transferência não sejam os 104.000,00€ como foi inicialmente proposto, mas sim 107.000,00€, e portanto o que vem hoje à Câmara é a correção deste valor.” -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro dizendo que: “Muito obrigada Sr. Vice-Presidente. Só dizer que este ponto já tinha sido votado em 22 de abril e agora houve esta alteração. Havendo apenas aqui esta correção de valor, a Bancada remete a Declaração de Voto para a que apresentou no dia 22 de abril do corrente ano exatamente com os mesmos fundamentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, com voto de qualidade do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, aprovar a transferência financeira para a ABMG, no valor de 3.348,25€, em complemento do já deliberado e efetuado, -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Contra-----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Contra-----

----- Declaração de Voto da Bancada da Coligação “Unir pela Mudança” – PPD/PSD-CDS/PP:-----

----- “A bancada da coligação “Unir Pela Mudança” PPD/PSD-CDS/PP, A bancada da Coligação vota contra a transferência financeira do Município de Montemor para a ABMG, pelas seguintes razões:-----

----- Desde a Constituição da ABMG, em 2018:-----

----- Considerámos que esta solução não era a melhor para o nosso concelho, que a dimensão desta entidade gestora era penalizadora para o Concelho de Montemor, quando era o nosso concelho que tinha melhores condições e infraestruturas por isso teria sempre que suportar as graves lacunas existentes ao nível dos outros dois Concelhos. -----

----- Apesar de supostamente esta empresa vir resolver todos os problemas ainda há muitas pessoas do nosso concelho que não têm acesso à rede de saneamento.-----

----- Tivemos sempre muitas dúvidas quanto aos valores do plano de investimento que apresentaram, face às soluções apresentadas e à realidade/necessidade dos três Municípios. -----

----- Hoje, podemos verificar que as obras que serviram de base ao plano de investimentos inicial, não estão a ser feitas, pois eram completamente megalómanas, como sempre afirmámos. -----

----- Temos lacunas existentes no nosso Concelho, sobretudo ao nível das redes de abastecimento de água, com muitos anos de utilização que necessitam de ser substituídas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

-----Contudo, o estudo inicial apresentou taxas de renovação das redes de abastecimento de água muito reduzidas 2% por ano, que não dão resposta às reais necessidades do nosso Concelho. Sendo essa a principal necessidade do nosso Concelho.

-----Notámos que os cargos de gestão ou os lugares que esta empresa iria ter, não deveriam ser uma das principais preocupações na estratégia da criação da ABGM. Mas, na verdade, foram.-----

-----Entendemos que a criação da ABMG teria um enorme impacto nas gerações futuras e no desenvolvimento sustentado do nosso Concelho, o que de facto é verdade. Foi uma decisão política deste executivo, com a qual não nos revemos.-----

-----Aquando da constituição da ABMG, o Capital Social da foi constituído com 2 milhões de euros de entradas em espécie (bens e equipamentos) e 30 mil euros em dinheiro por cada Município. -----

----- Como é evidente, com o engrossar dos recursos humanos na ABMG, os ordenados e as despesas correntes não se pagam com bens e equipamentos, e as receitas do consumo da água não chegam para pagar toda esta estrutura. -----

----- Não é uma entidade sustentável com a dimensão que tem, temos verificado pelos relatórios trimestrais que nos chegam, que apresentam resultados negativos.-----

----- O recurso à banca no passado mês de novembro, no Âmbito do Plano de Investimentos 2021-2022 da ABMG, com a realização pela ABMG de 3 empréstimos: ---

----- Empréstimo de 1.500.000€, no prazo de 20 anos com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L; -----

----- Empréstimo de 400,00€, no prazo de 10 anos com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L; -----

----- Empréstimo no montante de 170,000€, no prazo de 4 anos com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L;-----

----- Na reunião de camara de 15 de dezembro de 2021 foi votada favoravelmente pela maioria uma proposta de aumento do tarifário para 2022, para fazer face aos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

aumentos das despesas decorrentes da empresa, o que não nos espanta, pois sempre dissemos, que quem iria pagar a fatura desta opção política seriam os munícipes. -----

-----Hoje votamos uma transferência financeira no valor de 104 436,68€ para colmatar o resultado líquido negativo de 313.341,38€ da ABMG.-----

-----É um negócio ruinoso como sempre afirmámos, de acordo com a gestão socialista, cria-se a dívida, mas tapa-se, para fazer de conta que está tudo bem, e assim vamos vivendo felizes e contentes a enganar o povo. -----

-----De acordo com o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais estas entidades não podem dar resultados líquido negativos durante 3 anos seguidos senão têm que ser dissolvidas, por isso vamos empurrando com a barriga à boa maneira socialista, quem viver no fim que feche a porta.”-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Sr. Presidente da Câmara.-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

*----- 2.3.1. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NO LARGO D. ISABEL, UNIÃO
DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CONCRETIZADO POR MOTIVO---
IMPUTÁVEL AO VENDEDOR. -----*

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso:-----

----- “ENQUADRAMENTO DE FACTO -----

----- 1. Em reunião, datada de 21 de fevereiro de 2022, do Executivo Municipal foi deliberado, por unanimidade, a aquisição do prédio sito no largo D. Isabel, inscrito na matriz urbana 1220, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória sob o número 3868, destinado a reabilitação do mesmo para serviços ou habitação a custos controlados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

- 2. Mais deliberou, o Executivo Municipal, aprovar a respetiva minuta de escritura pública de compra e venda do referido prédio, conforme texto proposto pela Exma. Sra. Notária que iria oficializar o ato, tendo esta escritura sido agendada para o dia 5 de abril de 2022, pelas 10 horas. -----
- 3. O valor necessário à aquisição encontrava-se previsto no Orçamento Municipal de 2022, tendo sido emitido o cheque n.º 61610946, no valor de 31.000€ (trinta e um mil euros), a 4 de abril de 2022, a favor da PRMT TAGUS, S.A., entidade proprietária do referido prédio. -----
- 4. Pelas despesas com a escritura e registo do prédio foi, ainda, prevista a despesa de 348,00€, também ela cabimentada. -----
- 5. Durante o excuro da escritura, ocorreram as seguintes vicissitudes, não oponíveis ao Município: -----
- a. A entidade vendedora invocou, ao abrigo da Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, a necessidade de verificar a situação junto do Banco de Portugal, do Sr. Presidente da Câmara Municipal; -----
- b. Aquela entidade questionou, ainda, a conformidade e legitimidade para sozinho, o Sr. Presidente representar e assinar escrituras em nome do Município. -----
- 6. O Município, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi obrigado a desistir da compra do imóvel devido à atuação da sociedade vendedora e seus representantes. -----
- 7. Nesta senda, não se conformando com a legislação invocada pelos vendedores, por inaplicabilidade da mesma à situação em apreço, foi a realização da escritura cancelada pelo que o negócio jurídico não se concretizou/concluiu, por indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto representante da mesma nos termos conjugados das als. a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 8. A escritura encontra-se arquivada nos atos não concluídos do ano de 2022, documento 1, folha 1, do Cartório Notarial Dra. Isilda Barbas. Verificando-se que nesta ficou inscrito: "Ato não concluído por motivos imputáveis às partes, o representante do comprador disse não querer outorgar a escritura. A notária assinou."-----

----- 9. O pagamento do ato foi efetuado pela entidade vendedora, não tendo sido imputados custos ao Município. -----

----- ENQUADRAMENTO DE DIREITO -----

----- 1. A Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022, estabelece um conjunto de medidas de combate à atividade financeira não autorizada e proteção dos consumidores, incluindo, entre outras, o estabelecimento de um dever de reporte ao Banco de Portugal da intervenção de notários, solicitadores e advogados em atos jurídicos passíveis de contribuir para o exercício de atividade financeira não autorizada. -----

----- 2. Este novo regime define como atividade financeira não autorizada a tentativa ou a prática de atos ou o exercício profissional de atividade regulada pela legislação do setor financeiro, sem habilitação ou sem registo, ou de outros factos permissivos legalmente devidos ou fora do âmbito que resulta da habilitação, do registo ou desses factos. -----

----- 3. O legislador previu neste regime que os conservadores, notários, solicitadores, advogados, oficiais de registo ou câmaras de comércio e indústria, sempre que interviessem em atos, contratos ou documentos que, pela sua natureza, pudessem estar relacionados com: a) Tentativa ou o exercício de atividade financeira não autorizada, nomeadamente contratos de mútuo ou declarações de assunção ou confissão de dívida; b) Contratos de locação financeira; c) Contratos de locação financeira restitutiva; d) Contratos de compra e venda de imóveis associados a contratos de arrendamento ao vendedor ou de transmissão da propriedade ao primeiro alienante; e) Contratos de compra e venda de bens imóveis ou de bens móveis sujeitos a registo que não envolvam

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

a concessão de mútuo por entidades habilitadas a desenvolver a atividade creditícia sempre que o comprador já tenha sido vendedor do mesmo bem, ou esteja previsto o arrendamento ou usufruto do bem imóvel ou o usufruto do bem móvel pelo vendedor, ou esteja prevista a opção de recompra do bem pelo vendedor; têm o dever de proceder à consulta do registo público de entidades autorizadas, disponível no sítio do Banco de Portugal e de fazer constar do documento a celebrar se o ato, contrato ou documento em causa é ou não celebrado, no âmbito do exercício de uma atividade financeira reservadas a entidades habilitadas junto daquele regulador divulgando aos outorgantes e fazendo constar do documento a informação obtida.-----

----- 4. Apesar de ser entendimento dos serviços municipais que a escritura em apreço não estava sujeita ao regime constante da Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, procedeu-se, ainda assim, ao contacto com o Banco de Portugal, por e-mail de 6 de abril, quanto ao enquadramento que a PRMT TAGUS, S.A. invocou para a consulta da situação do Sr. Presidente da Câmara Municipal junto do Banco de Portugal.-----

----- 5. Em resposta, refere o Banco de Portugal que: "(...) por se tratar, meramente de um contrato de compra e venda de imóvel sem a correspondente associação a um contrato de arrendamento ao vendedor ou a de transmissão da propriedade ao primitivo alienante nem ser, aparentemente, reconduzível à tipologia de um contrato de compra e venda de bem imóvel por parte de um comprador que já tenha sido vendedor do mesmo bem e que não envolva a concessão de mútuo por entidades habilitadas a desenvolver a atividade creditícia, a correspondente obrigatoriedade de comunicação eletrónica encontra-se excluída¹."-----

----- 6. Os artigos 874.º e ss do Código Civil regulam especificamente o contrato de compra e venda, esclarecendo todas as formalidades a que está sujeito.-----

¹ Nosso sublinhado e negrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 7. Se atentarmos no artigo 874.º, o contrato de compra e venda como é definido como “o contrato pelo qual se transmite a propriedade de uma coisa, mediante um preço”. -----

----- 8. No que diz respeito à forma do contrato de compra e venda, vigora no ordenamento jurídico Português o princípio da liberdade de forma, tal como se lê no artigo 219º CC: “A validade da declaração negocial não depende da observância de forma específica, salvo quando a lei o exigir”. -----

----- 9. Este princípio é válido para o contrato de compra e venda, tendo, no entanto, uma exceção no que diz respeito a bens imóveis. -----

----- 10. Ora no caso de bens imóveis, entende a lei que pelo seu valor, em princípio em tudo mais elevado, relativamente aos bens móveis, é necessário dotar estes negócios de um nível de certeza e segurança mais exigente. -----

----- 11. Assim sendo, no artigo 875º o Código Civil estabelece que, tratando-se de contrato de compra e venda de bens imóveis este está sujeito a escritura pública ou a documento particular autenticado, sob pena de o negócio ser nulo, de acordo com o artigo 220º do CC.-----

----- 12. As vicissitudes descritas no que concerne aos elementos de facto desenrolaram-se, ainda e portanto, no âmbito do processo de formação do negócio, tendendo à sua eventual e futura concretização, que, na realidade, não se concretizou.-

----- 13. Releva, assim, que o negócio jurídico projetado ficou por consumir, por razões exclusivamente imputáveis à sociedade vendedora. -----

----- 14. Neste contexto, no que concerne à responsabilidade, a tutela das legítimas expectativas e interesses do Município apenas se pode fazer em sede de responsabilidade pré-contratual, nos termos gerais do artigo 227º, nº 1, do Código Civil.

----- 15. Considerando, por fim, que compete ao Presidente da Câmara Municipal executar as deliberações da Câmara Municipal, conforme determina a al. b) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o facto deste negócio ter

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

saído gorado, por motivos imputáveis ao vendedor, determina que, na verdade, não se tenha efetivado a compra do imóvel deliberada na reunião do Executivo Municipal de 21 de fevereiro de 2022, nem se tenha realizado a despesa prevista com a compra do bem imóvel.-----

----- **PROPOSTA**-----

----- *Neste sentido, propõe-se que, a presente informação seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal, para que:*-----

----- *A. Seja dado conhecimento ao Executivo Municipal de que não se procedeu à aquisição do bem imóvel sito no largo D. Isabel, inscrito na matriz urbana 1220, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória sob o número 3868, destinado a reabilitação para serviços ou habitação a custos controlados, conforme deliberação de 21 de fevereiro de 2022, por motivos imputáveis ao vendedor, designadamente, relacionados com a invocação da aplicação do disposto na Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, à compra em apreço, quando na realidade a mesma está excluída dessa aplicação;*-----

----- *B. Seja dado conhecimento que não houve assunção de despesas pelo Município decorrente da não conclusão do negócio jurídico;*-----

----- *C. Seja anulado o cheque n.º 61610946, sendo que este já foi entregue para guarda, no dia 5 de abril de 2022, à Divisão Financeira e Património Municipal;*-----

----- *D. Sejam anuladas as informações de cabimento prévio referente à aquisição e despesas com a escritura e registo deste processo.”*-----

----- **A Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças informou que:**

----- *“Face à informação dos serviços, propõe-se que, a presente informação seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal, para que:*-----

----- *A. Seja dado conhecimento ao Executivo Municipal de que não se procedeu à aquisição do bem imóvel sito no largo D. Isabel, inscrito na matriz urbana 1220, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória sob o número*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

3868, destinado a reabilitação para serviços ou habitação a custos controlados, conforme deliberação de 21 de fevereiro de 2022, por motivos imputáveis ao vendedor, designadamente, relacionados com a invocação da aplicação do disposto na Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, à compra em apreço, quando na realidade a mesma está excluída dessa aplicação;-----

----- B. Seja dado conhecimento que não houve assunção de despesas pelo Município decorrente da não conclusão do negócio jurídico;-----

----- C. Seja anulado o cheque n.º 61610946, sendo que este já foi entregue para guarda, no dia 5 de abril de 2022, à Divisão Financeira e Património Municipal;-----

----- D. Sejam anuladas as informações de cabimento prévio referente à aquisição e despesas com a escritura e registo deste processo. -----

----- Mais se, propõe que face a tudo o que antecede o executivo municipal revogue a deliberação melhor identificada na informação dos serviços jurídicos e que aprova a minuta de escritura.” -----

----- Tomou a palavra a Dr.ª Andreia Lopes, Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças, em Regime de Substituição, que disse: “Muito boa tarde a todos. Gostaria de deixar aqui uma nota que está na minha informação, mas como não consta da informação dos serviços nem no agendamento, gostava de deixar claro que o que está aqui em causa para além do conhecimento que este processo teve e das diligências que levaram a este resultado, o que está em causa para a deliberação é a revogação da deliberação anteriormente tomada relativamente à autorização é à aprovação da minuta.” -----

----- A Câmara, nos termos da informação dos Serviços, tomou conhecimento do seguinte: -----

----- a) Da não aquisição do bem imóvel, sito no largo D. Isabel, inscrito na matriz urbana 1220, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória sob o número 3868, destinado a reabilitação para serviços ou habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

a custos controlados, conforme deliberação de 21 de fevereiro de 2022, por motivos imputáveis ao vendedor, designadamente, relacionados com a invocação da aplicação do disposto na Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, à compra em apreço, quando na realidade a mesma está excluída dessa aplicação; -----

----- b) Da não assunção de despesas pelo Município decorrente da não conclusão do negócio jurídico. -----

----- Mais deliberou aprovar: -----

----- a) A revogação da deliberação de 21 de fevereiro de 2022; -----

----- b) A anulação do cheque n.º 61610946, sendo que este já foi entregue para guarda, no dia 5 de abril de 2022, à Divisão Financeira e Património Municipal; -----

----- c) A anulação das informações de cabimento prévio referente à aquisição e despesas com a escritura e registo deste processo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.2. TOMADA DE CONHECIMENTO DO AUTO -----

----- CONCLUSIVO DO PROCESSO DE DESAFETAÇÃO DO -----

----- DOMÍNIO PÚBLICO, -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar: -----

----- ENQUADRAMENTO DE FACTO -----

----- 1.A 8 de julho de 2019, por escritura pública, o Município de Montemor-o-Velho adquiriu os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 15160 e 15161, propriedade de Dulcinea Maria de Jesus Pereira. -----

----- 2.Nesta escritura, ficou descrito que a aquisição se destinava à execução do projeto de alargamento da Variante de Araze de, passando estes artigos a integrarem o domínio público Municipal; -----

----- 3.Na prossecução do projeto da Variante de Araze de verificou-se que não havia sido identificada para aquisição, uma parcela de terreno, identificada na planta anexa como parcela 32 e que se tornava imprescindível para garantia de continuidade do

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

passeio e por sua vez para conclusão da obra, de acordo com a informação n.º 7858/2021 da Subunidade Orgânica de Estudos e Projetos; -----

----- 4. Concluiu o Serviço pelo interesse público na desafetação da área sobrance dos prédios inscritos na matriz com os números 15160 e 15161, na medida em que o Município deixará de ter encargos futuros na manutenção daquela área, e do mesmo modo, diminui o encargo na aquisição da parcela necessária à conclusão do projeto da Variante de Arazede; -----

----- 5. Mediante proposta da Câmara Municipal, de 6 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, a 21 de dezembro de 2021, deliberou, por maioria de acordo, aprovar a proposta de desafetação do domínio público de duas parcelas de terreno, com a área total de 743,25m²; -----

----- 6. À referida deliberação foi dada publicidade, através de Edital n.º 30/2022, de 20 de janeiro; -----

----- 7. Dentro do prazo concedido para pronúncia de eventuais interessados, não se registou nenhuma pronúncia ou objeção à desafetação; -----

----- 8. Assim, terminadas as formalidades acima descritas cumpre lavrar auto que de forma resumida, mas clara, descreva os factos ocorridos, indicando, designadamente, a data e o local circunstâncias e tudo o mais que possa ter interesse jurídico no âmbito do processo. -----

----- ENQUADRAMENTO JURÍDICO -----

----- 1. Determina o artigo 17.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público que “quando sejam desafetados das utilidades que justificam a sujeição ao regime da dominialidade, os imóveis deixam de integrar o domínio público, ingressando no domínio privado do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais”; -----

----- 2. A desafetação funciona como o reverso da medalha de um processo de afetação dominial; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

- 3. Assim, a desafetação corresponde à perda de ligação funcional entre o bem público e o fim que justifica a sua integração no domínio público de determinada pessoa coletiva; -----
- 4. A desafetação pode ocorrer pela via jurídica expressa, pela via jurídica tácita ou pela via material (desafetação fática); -----
- 5. O caso em apreço integra a modalidade de desafetação fática; -----
- 6. Nestes casos, a desafetação é promovida por uma atuação material positiva da Administração, levada a cabo pelo órgão com competência para a executar; -----
- 7. Nos termos da al. q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal mediante proposta da câmara municipal, deliberar sobre a desafetação (assim como a afetação) de bens do domínio público municipal; -----
- 8. Requisito ao qual foi dado o devido cumprimento, como se demonstrou no ponto 5 do enquadramento de facto; -----
- 9. Ocorrendo a desafetação fática, promovida pelo órgão competente, a desintegração do bem do domínio público ocorre por si, sem que seja necessário recorrer à desafetação jurídica para dar esse efeito como verificado; -----
- 10. Por fim, cumpre esclarecer que na desafetação fática o bem não abandona o património da pessoa coletiva, apenas passa do domínio público para o domínio privado da pessoa coletiva; -----
- 11. Com esta passagem, o bem em causa pode continuar a ser utilizado pela mesma pessoa coletiva pública que detinha a respetiva gestão, ou pode ainda ser alienado, uma vez que, deixou de estar sujeito ao regime da inalienabilidade que caracteriza os bens do domínio público; -----
- 12. Findo o processo administrativo, cumpre emitir o respetivo auto, que em si não constitui um ato jurídico substantivo, mas o documento que o representa confere estabilidade, certeza e firmeza ao processo administrativo antecedente; -----

7
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 13. Segundo Jorge Andrade da Silva, o auto é o documento escrito e, em princípio assinado, que contém a descrição integral fiel e objetiva de factos de especial importância ocorridos durante a execução do procedimento, para respetivo registo no processo administrativo. -----

----- PROPOSTA -----

----- Em face do que antecede, cumpridas que estão as formalidades inerentes ao processo de desafetação do bem do domínio público, designadamente: 1) do previsto na al. q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que determina que compete à assembleia municipal mediante proposta da câmara municipal, deliberar sobre a desafetação (assim como a afetação) de bens do domínio público municipal (deliberação de 21 de dezembro de 2021); 2) cumprida que está a formalidade da publicitação da deliberação de desafetação, através do Edital nº 30/2022, de 20 de janeiro; 3) considerando que não houve qualquer pronúncia; 4) submete-se à consideração superior a aprovação e formalização do auto descritivo da execução do procedimento administrativo, para efeitos de registo e conclusão do processo. -----

----- Em anexo, remete-se a proposta de auto. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Auto Final Procedimento de Desafetação de Bem do Domínio Público, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM -----
 ----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN-IP) PARA
 ----- O ANO DE 2020, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ---
 ----- ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE-
 ----- COIMBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE
 ----- CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Informação:-----

----- O contrato acima referido já se encontra extinto, pelo que nos termos do n.º 3 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, “Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do contratante.” -----

----- Assim, propõe-se que o órgão com competência para a despesa, neste caso a Câmara Municipal, autorize a liberação da caução prestada relativa ao contrato em epígrafe, no montante de 26.385,87€ correspondente a 5% do montante contratual. ----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução prestada, relativa ao contrato de Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN-IP) para o ano de 2020, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra, no montante de 26.385,87€ correspondente a 5% do montante contratual, -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.2 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA O
 ----- ANO DE 2020 AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE -----
 ----- ELETRICIDADE CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS--
 ----- DA REGIÃO DE COIMBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE
 ----- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:-----

----- I – Informação: -----

----- O contrato acima referido já se encontra extinto pelo que nos termos do n.º 3 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, “Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do contratante.” -----

----- Assim, propõe-se que o órgão com competência para a despesa, neste caso a Câmara Municipal, autorize a liberação da caução prestada relativa ao contrato em epigrafe no montante de 11.658,93€ correspondente a 5% do montante contratual.” ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução prestada relativa ao contrato de Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) para o ano de 2020 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra, no montante de 11.658,93€ correspondente a 5% do montante contratual.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.3 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM -----
 ----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA O
 ----- ANO DE 2020, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE -----
 ----- ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE-

4-
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- COIMBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE
 ----- CAUÇÃO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:-----

----- I – Informação: -----

----- O contrato acima referido já se encontra extinto, pelo que nos termos do n.º 3 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, “Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do contratante.” -----

----- Assim, propõe-se que o órgão com competência para a despesa, neste caso a Câmara Municipal, autorize a liberação da caução prestada relativa ao contrato em epigrafe no montante de 11.329,92€ correspondente a 5% do montante contratual.” ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução prestada relativa ao contrato de Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2020, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra, no montante de 11.329,92€ correspondente a 5% do montante contratual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.4 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM -----
 ----- INSTALAÇÕES EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O ANO DE--
 ----- 2020, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE -----
 ----- ELETRICIDADE CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS--
 ----- DA REGIÃO DE COIMBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE
 ----- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- “Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:-----

----- I – Informação: -----

----- Uma vez que o contrato acima referido já se encontra extinto, nos termos do n.º 3 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, “nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do contratante.” -----

----- Assim proponho que o órgão com competência para a despesa, neste caso a Câmara Municipal autorize a liberação da caução prestada relativa ao contrato em epígrafe no montante de 11.417,97€ correspondente a 5% do montante contratual.” ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução prestada relativa ao contrato de Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT) para o ano de 2020, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra, no montante de 11.417,97€ correspondente a 5% do montante contratual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.5 SINALIZAÇÃO - RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO -----
----- DO AUTO DE VISTORIA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Relativamente à empreitada “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho”, adjudicada à empresa Fernando L- Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, SA., com sede na Estrada Nacional, 249-4 – Trajouce, 2785 – 034 São Domingos de Rana, por deliberação de Câmara Municipal de 19 de abril do ano de dois mil e vinte e um, tendo sido celebrado o contrato que abaixo se identifica: -----

9.
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

-----a. Contrato avulso n.º 46/2021 celebrado em 16/04/2021 no valor de 279.911,14€+IVA, do qual resultaram trabalhos a menos no valor de 4.882,59€+IVA que aguardam formalização. -----

-----1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 02/05/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

-----2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, referente à empreitada, acima identificada, adjudicada à empresa Fernando L- Gaspar – Sinalização e Equipamentos, Rodoviários, SA, é proposto a receção provisória da obra. -----

-----Nestes termos, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória para a empreitada “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho”, adjudicada à entidade Fernando L- Gaspar – Sinalização e Equipamentos, Rodoviários, SA.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho”, adjudicada à entidade Fernando L- Gaspar – Sinalização e Equipamentos, Rodoviários, SA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.2.2.6 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS
ANJOS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO DA
EMPREITADA PELO DONO DE OBRA – -----
APROVAR EM MINUTA. -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Enquadramento-----

No que se refere à empreitada em epígrafe, teve um total de suspensões que totalizam os 320 dias com a seguinte classificação e distribuição cronológica: -----

----- • *Suspensão legal de 4 dias, pelo motivo de férias da empresa adjudicatária, aprovada em 19/08/2021, com término em 28/08/2021. -----*

----- • *Suspensão legal de 75 dias, pelo motivo de alterações a introduzir no processo, com aprovação em 22/04/2021, com término em 05/07/2021. Levantamento parcial da empreitada em 05-07-21. -----*

----- • *Suspensão legal de 106 dias, pelo motivo de alterações a introduzir no processo. Levantamento total da empreitada aprovado em reunião de câmara de 20-10-21. -----*

----- • *Suspensão legal de 30 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 17/01/2022, com término em 09/02/2022. -----*

----- • *Suspensão legal de 45 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 07/02/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado ata de reunião de câmara em 21/02/2022, com término em 27/03/2022. -----*

----- • *Suspensão legal de 60 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 23/03/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado ata de reunião de câmara em 11/04/2022, com término em 27/05/2022. -----*

----- *Com substância do exposto acima, informo que o prazo de término da empreitada é a data de 31/05/2021. -----*

----- Fundamentação-----

----- *Na presente data, tendo em consideração todos os antecedentes e o doc.-I n.º 270/2022 datado de 10/01/2022, que junto em anexo, ainda não se encontram reunidas todas as condições imprescindíveis para dar seguimento aos trabalhos da empreitada por não estarem definidas todas as alterações a introduzir no projeto impostas pelas condicionantes da empreitada. -----*

3
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Proposta -----

----- Mantendo os fundamentos anteriores e estando atualmente a serem estudadas as alterações introduzidas ao projeto, entende-se não ser possível dar continuidade aos trabalhos em falta atendendo a que os mesmos se encontram dependentes da alteração proposta, a qual ainda não se encontra valorizada pelo facto de não terem sido enviados os últimos esclarecimentos/pareceres da entidade externa DRCC (equipa técnica de conservação e restauro). -----

----- Assim, proponho que a obra seja suspensa por 60 dias por não ser possível à presente data estimar o prazo necessário e valor dos trabalhos objeto de análise, com base na alínea b) do art.º n.º 365º conjugado com o ponto 2 do art.º n.º 303 do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, devendo ser elaborado um auto de suspensão nos termos do art.º n.º 369 do mesmo Decreto-Lei.” -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Gostava que nos esclarecessem efetivamente quais as alterações que vão ter que ser efetuadas no projeto.” -----

----- Tomou a palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em Regime de Substituição, que disse: “Boa tarde a todos. As alterações neste momento que estão a ser estudadas ao projeto prendem-se com infraestruturas, nomeadamente elétricas, revestimento dos pavimentos ao nível dos claustros e também a questão das argamassas de revestimento das paredes que não estão em quantidade suficiente e está-se a aferir qual a quantidade necessária para efetuar o desempenho das paredes. Essencialmente são estas três situações. Posso acrescentar que as tijoleiras do revestimento dos claustros, o que estava previsto era reutilizar as mesmas tijoleiras, à medida que se foi levantando o pavimento verificou-se que as mesmas estão todas partidas, estão-se todas a partir, e temos estado à espera que a DRCC nos emita parecer quanto ao tipo de pavimento a colocar. Esse parecer veio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

na passada quinta-feira, e neste momento já é possível pedir cotação ao empreiteiro e avançar depois com proposta de trabalhos complementares.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- - Manter a suspensão da obra por mais 60 dias com base na alínea b) do art.º 365º do CCP, devendo a sua contagem ser iniciada na data de 28/05/2022;-----

----- - A sua formalização em auto de suspensão em conformidade com o disposto no art.º 369º do CCP;-----

----- - Que seja efetuada adenda ao contrato assim que seja levantada a suspensão do prazo e nessa sequência conhecido o prazo para conclusão da obra.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)-----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)-----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)-----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)-----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)-----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.2.2.1. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/35 | APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, ---
 ----- NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12
 ----- DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE---
 ----- AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA -----
 ----- CÂMARA MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- “Foi solicitado pela Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a viatura desta Autarquia para o dia 29 de maio do corrente ano, afim de transportar os seus associados a Fátima. -----

----- Não tendo esta associação transporte para deslocar os seus associados e estando a viatura da Autarquia disponível para a data pretendida, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. -----

----- No entanto a sua cedência trás custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista e com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 184 km e terá um custo estimado de 40.00€, incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.2.2.2. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/31 | APOIO
A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,
NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 -
DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
PELO GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DAS MEÃS ---
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Grupo Folclórico e Etnográfico das Meãs, vai levar a efeito no dia 16 de julho do corrente ano o seu “Festival de Folclore”. Para o efeito, solicitam à Autarquia, a cedência de um palco (8x8). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Sendo uma atividade importante para o Grupo e para a Freguesia, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamentos, não existe outro pedido para a data solicitada, podendo assim, ser disponibilizado. -----

----- Assim, é responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento mencionado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao Grupo Folclórico e Etnográfico das Meãs, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2.3. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/33 | APOIO
A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,
NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 -
DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO À -----
ASSOCIAÇÃO GORDOS EM MOVIMENTO – RATIFICAÇÃO.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Gordos em Movimento vai levar a efeito II Trail – Trilhos da Barreira – Gordos-Arazede no próximo dia 22 de maio de 2022. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 20 grades. -----

----- Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizados as 20 grades. A cedência decorrerá entre o dia 19 de maio de 2022 até 24 de maio de 2022. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Por outro lado, é da responsabilidade da entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do mesmo, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo n.º 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento à Associação Gordos em Movimento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.4. PROCESSO MYDOC | 2022/300.50.203/43 | APOIO
A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,
NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 -
DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO À -----
COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA ROSA DE -
VILA NOVA DA BARCA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Comissão de Festas de Nossa Senhora da Rosa de Vila Nova da Barca vai levar a efeito a realização dos festejos de homenagem à padroeira em epígrafe, nos dias 28 e 29 de maio de 2022. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 80 cadeiras de plástico. -----

----- Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizados as 80 cadeiras de plástico. A cedência decorrerá entre o dia 26 de maio de 2022 até 31 de maio de 2022.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Por outro lado, é da responsabilidade da entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do mesmo, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Rosa de Vila Nova da Barca, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.**-----

----- 4.2.2.5. PROCESSO MYDOC 2022/850.10.003/80 | -----
----- REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO MOVIMENTO -
----- ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DO APOIO AO -----
----- DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2021 | MÉRITO -----
----- ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL 2021 -----
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- **“I. ENQUADRAMENTO:** -----

----- O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado de Regulamento, corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do artigo 8.º o Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo tem como finalidade, nas áreas cultural e recreativa, a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído. Na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Na área cultural, enquadram-se, designadamente, o apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares. Também considera o apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal. Por outro lado, considera o apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver. Finalmente, considera o apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos.-----

----- Na área recreativa, enquadram-se, designadamente, o apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; o apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; o apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- Na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social. -----

----- **Com a abertura do Programa** do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 foi intenção serem colocados em prática três instrumentos basilares da nova forma de diálogo que se quis estabelecer com as associações de carácter cultural, recreativo e social: **a Carteira Municipal de Parcerias, a formação e o Mérito Associativo Cultural e Social 2021.** -----

----- Nos termos do artigo 12.º a **Carteira Municipal de Parcerias** tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e IPSS, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficaram vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e IPSS que apoiadas, pelo que tiveram de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito. -----

-----A Carteira Municipal de Parcerias foi efetivada com a participação das associações em eventos de organização municipal. O convite foi endereçado formalmente pelos serviços municipais, tendo sido posteriormente acordado entre as partes os termos da participação e a existência de disponibilidade. -----

*-----Dado o contexto de pandemia suscitado pelo vírus COVID 19, as orientações dadas pela Direção-Geral da Saúde e os sucessivos estados de calamidade e de emergência decretados pelo Senhor Presidente da República, condicionaram a realização da programação cultural municipal, adiando ou cancelando os eventos a partir de março de 2020, inclusive todos os eventos de **formação**. Mesmo assim, temos a apontar os seguintes eventos, na sua maioria conteúdos digitais publicados no sítio oficial na internet e nas redes sociais do Município de Montemor-o-Velho, os quais as estruturas associativas apoiadas foram convidadas a participar: -----*

Evento	Descrição
Comemoração do Dia Internacional da Mulher (conteúdo digital)	Infanta D. Teresa e o Foral Latino
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Receita do Arroz de Lampreia, pelo Grupo Folclórico da Ereira
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Uma receita por dia Arroz de Cricos, Pedro dos Santos
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Uma receita por dia Arroz de azedos, Pedro dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	As redes de pesca e de pesca da lampreia
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Uma receita por dia Bolinhos de arroz, Pedro dos Santos
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Uma receita por dia Arroz pardo de galo, Pedro dos Santos
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Receita de Arroz Doce, pelo Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo
Festival do Arroz e Lampreia em Casa 2021 (conteúdo digital)	Livro de Receitas Digital
Páscoa Digital 2021 (conteúdo digital)	Cantar às Almas
Páscoa Digital 2021 (conteúdo digital)	Procissão dos Candeeiros
Páscoa Digital 2021 (conteúdo digital)	Amêndoas da Páscoa, Receita de José Craveiro
Páscoa Digital 2021 (conteúdo digital)	Folar da Páscoa, Receita de Pedro dos Santos
Páscoa Digital 2021 (conteúdo digital)	Pão-de-Ló, Receita de Pedro dos Santos
Dia Internacional dos Monumentos e Sítios (conteúdo digital)	A nova vida dos monumentos de Montemor-o-Velho Parte I
Dia Internacional dos Monumentos e Sítios (conteúdo digital)	A nova vida dos monumentos de Montemor-o-Velho Parte II
Dia Internacional dos Monumentos e Sítios (conteúdo digital)	A nova vida dos monumentos de Montemor-o-Velho Parte III
Mérito Associativo Cultural e Social 2020 (conteúdo digital)	APPACDMUFMMV

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

Mérito Associativo Cultural e Social 2020 (conteúdo digital)	CBM
A Arte é uma Ponte CIM RC Europe Direct (conteúdo digital)	Mauro Pombo e Miguel Rodrigues
A Arte é uma Ponte CIM RC Europe Direct (conteúdo digital)	Dancequi Grupo de Dança
Dia Mundial da Diversidade Cultural (conteúdo digital)	D. Sesnando Davides, Diogo de Azambuja e Fernão Mendes Pinto Fátima Negrão, Esperança Palé e Lira
Jornadas Europeias do Património 2021 (conteúdo digital)	Igreja Matriz de São Martinho de Santo Varão Liga dos Amigos de Santo Varão
Jornadas Europeias do Património 2021 (conteúdo digital)	Rio Mondego O Povo que vive no Rio e o Rio que vive no Povo Centro Beira Mondego
Jornadas Europeias do Património 2021 (conteúdo digital)	Sacramento do Matrimónio em 1910 Centro Beira Mondego
Jornada de Memória, luto e afirmação de esperança (conteúdo digital)	Poema COVID 19, de Carlos Cunha
Dia Mundial do Cinema (conteúdo digital)	Júlio Condorcet Mamede e o Cinema em Montemor-o-Velho

----- Atendendo ao quadro de pandemia suscitado pelo COVID-19 e às orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), em 2021 vivemos num contexto social que não nos permitiu manter uma programação cultural regular, de forma presencial, no que diz respeito ao público em geral. Face ao exposto, considerando basilares as necessidades de manutenção do relacionamento institucional entre a administração pública local e a sua comunidade de forma não presencial, privilegiando os meios online e o incentivo, divulgação e preservação da produção cultural local, dado ser um setor bastando afetado neste contexto pandémico, surgiu Cultura Em Casa | Programação Cultural Online, com a publicação de conteúdos digitais nas redes sociais e no sítio oficial do Município de Montemor-o-Velho. Entre os meses de janeiro e novembro, foram

f
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

publicados 54 conteúdos digitais, que já geraram 225.683 visualizações só na plataforma Facebook. Todas as estruturas associativas apoiadas no programa em apreço foram convidadas a apresentar conteúdos digitais próprios, bem como a participar em outros de organização de outrem. -----

*----- Como forma de aproximar a atividade municipal desenvolvida e os seus destinatários, de tomar conhecimento do contexto envolvente e dos problemas que fazem parte do quotidiano das nossas associações, desde 2015 têm sido levadas a cabo **visitas técnicas** às associações culturais e recreativas apoiadas. -----*

----- O contexto de pandemia suscitado pelo vírus COVID 19 impossibilitou a realização das visitas técnicas sendo substituídas, quando necessário, por contactos informais à distância (interno mydoc 1215/2022 no processo). -----

*----- **II. MÉRITO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL 2021:** -----*

----- O contexto de pandemia condicionou em muito a atividade das associações apoiadas no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo. -----

----- Todos os projetos associativos apoiados foram acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, o reconhecimento do Mérito Associativo Cultural e Social e o impacto no desenvolvimento sociocultural do Município. Foi levado a cabo o acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços, tendo em vista a determinação do Mérito Associativo Cultural e Social e que tem como base a atividade associativa o ano de 2021, a execução da atividade apoiada, relatórios de avaliação, a participação nos eventos municipais, a disponibilidade demonstrada face ao funcionamento da carteira municipal de parcerias, a formação e a disseminação na comunicação social/redes sociais. -----

----- Mesmo com a pandemia, consideramos existirem projetos associativos, que alterando o seu paradigma, a sua atividade é passível de ser avaliada e digna de um eventual Mérito Associativo Cultural e Social 2021. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Nos termos do Edital n.º 54/2021 de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 8 de março de 2021, foi deliberado iniciar o procedimento de candidatura para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, nos termos do seu artigo 13.º.-----

----- O procedimento de candidatura decorreu de 10 de março a 10 de abril de 2021. O regulamento e o formulário de candidatura encontraram-se disponíveis na página oficial da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na internet, em www.cm-montemorvelho.pt e no Balcão Único. -----

----- O plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade regular nas áreas da cultura e ação social foi de 72.000 €. O valor deliberado destinado para o Mérito Associativo Cultural e Social 2020 dos projetos foi de 5% de 72.000 € o que perfaz o valor de 3.600 €. -----

----- Nos termos do artigo 21.º a avaliação do Mérito Associativo Cultural e Social 2021 tem subjacente a análise nos termos dos critérios constantes no Anexo 1. -----

----- Nos termos do Anexo I do Regulamento a avaliação do Mérito Associativo Cultural e Social 2021 nos projetos associativos nas áreas da cultura e recreio tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: -----

----- $P = (a+b+c+d+e+f+g+h)/8$, em que: -----

----- **(a) Atividade associativa no ano em curso** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do trabalho realizado ao nível quantitativo e qualitativo. Será majorada a realização de projetos inovadores e diferenciadores)-----

----- **(b) Execução da atividade associativa apoiada** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da execução do contrato-programa) -----

----- **(c) Relatório de Avaliação** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da análise do relatório de avaliação apresentado, quer em termos formais, de conteúdo e de meios de prova de utilização do apoio financeiro atribuído) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- **(d) Participação na Carteira Municipal de Parcerias** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de parcerias e pro-atividade demonstrada)-----

----- **(e) Participação em atividades de organização municipal** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de atividades e pro-atividade demonstrada)-----

----- **(f) Formação** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de ações e participantes)-----

----- **(g) Visita Técnica** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função da análise da condução da visita técnica, quer em termos formais, de conteúdo e de meios de prova de utilização do apoio financeiro atribuído)-----

----- **(h) Disseminação da atividade na comunicação social/ redes sociais** (1 a 5 valores) (classificação atribuída em função do número de notícias e representatividade nos órgãos de comunicação social)-----

----- Nos termos do Anexo I do Regulamento a avaliação do Mérito Associativo Cultural e Social 2021 nos projetos associativos da ação social tem subjacente uma análise com os seguintes critérios:-----

----- $P = (a \cdot 40\%) + (b \cdot 30\%) + (c \cdot 30\%)$, em que:-----

----- **(a) Intervenção em áreas prioritárias:**-----

----- . Infância e juventude (1 valor)-----

----- . População adulta – pessoas adultas com deficiência (3 valores)-----

----- . População adulta – pessoas idosas (5 valores)-----

----- . Quando combina diferentes grupos-alvo (5 valores)-----

----- **(b) Criatividade e Inovação:**-----

----- . Criatividade ou inovação (3 valores)-----

----- . Criatividade e inovação (5 valores)-----

----- **(c) Abrangência da resposta:**-----

----- . Impacto ou criação de novos públicos (3 valores)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- . Impacto e criação de novos públicos (5 valores) -----

----- À luz do acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços e que teve como base os relatórios de avaliação, a participação nos eventos municipais, a disponibilidade demonstrada face ao funcionamento da carteira municipal de parcerias e a disseminação na comunicação social/ redes sociais, propomos as seguintes pontuações aos projetos apoiados, no que diz respeito ao Mérito Associativo Cultural e Social 2021:

Mérito Associativo Cultural e Social 2021	a	b	c	d	e	f	g	h	P
Associações apoiadas									
Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo	3	3	3	4	4	0	3	3	3
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	4	4	4	3	3	0	3	3	3
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	3	3	3						3
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	4	4	4	3	3	0	3	3	3
Centro Cultural Recreativo Desportivo do Moinho da Mata	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Liga de Amigos de Santo Varão	4	4	4	4	4	0	3	3	3
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Casa do Povo de Abrunheira	3	3	3						3
Delegação Local do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa	3	3	3						3
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	4	4	4						4
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Grupo Folclórico da Ereira	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Centro Beira Mondego Santo Varão	4	4	4	5	4	0	3	3	3
Associação Filarmónica 25 de setembro	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Associação Apojovi	3	3	3						3
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	3	3	3						3
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Associação Fernão Mendes Pinto	4	4	4						4
Clube União Musical Recreativo Gatoense	3	3	3	4	4	0	3	3	3
Grupo Cénico e Amador da Portela	3	3	3	3	3	0	3	3	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

Associação Corvo e Pinho	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Academia Musical Arazedense	3	3	3	3	3	0	3	3	3
Associação dos Moradores e Amigos de Vila Franca	5	5	5	3	3	0	4	3	4
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	4	4	4	4	4	0	3	4	3
Associação Filarmónica União Verridense	4	4	4	4	4	0	3	3	3
Enredo Medieval	3	3	3	3	3	0	3	3	3

----- **Legenda para a cultura:** -----

----- (a) **Atividade associativa no ano em curso (1 a 5 valores)**-----

----- (b) **Execução da atividade associativa apoiada (1 a 5 valores)** -----

----- (c) **Relatório de Avaliação (1 a 5 valores)** -----

----- (d) **Participação na Carteira Municipal de Parcerias (1 a 5 valores)**-----

----- (e) **Participação em atividades de organização municipal (1 a 5 valores)** -----

----- (f) **Formação (1 a 5 valores)**-----

----- (g) **Visita Técnica (1 a 5 valores)**-----

----- (h) **Disseminação da atividade na comunicação social/ redes sociais (1 a 5 valores)**----

----- **Legenda para a ação social:** -----

----- (a) **Intervenção em áreas prioritárias:** -----

----- (b) **Criatividade e Inovação:**-----

----- (c) **Abrangência da resposta:** -----

----- Nos termos do artigo 21.º o apoio municipal por Mérito Associativo Cultural e Social é atribuído aquando do encerramento dos projetos. Relativamente aos projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021, todos tiveram a sua execução, tendo sempre em mente o contexto de pandemia suscitado pelo vírus COVID 19 que muito condicionou o projeto, rotina e quotidiano das associações apoiadas. -----

----- **III. PROPOSTA:** -----

----- A Associação Fernão Mendes Pinto, a Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca e a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho são as associações/ instituições que contam com a pontuação de 4 valores - tendo em conta o Mérito Associativo Cultural e Social

3
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

2021. Pelo exposto, fundamentaremos quanto aos pressupostos subjacentes à pontuação obtida. -----

----- Da informação disponibilizada pela **Associação Fernão Mendes Pinto, nos termos do seu relatório final, entrada mydoc 29903/2021 (no processo):** -----

----- O projeto **Querido Ambiente, vamos cuidar de ti...para cuidares de nós** foi desenvolvido ao longo do ano de 2021. (...) O projeto “Querido Ambiente, vamos cuidar de ti...para cuidares de nós” teve como objetivo dinamizar atividades e desenvolver miniprojetos que promoveram a Educação Ambiental e sensibilizaram as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e os Centros de Atividades de Tempos Livres na Associação Fernão Mendes Pinto e Concelho de Montemor-o-Velho, as suas famílias e a comunidade para aprendizagens e modos de estar mais amigos da natureza e do ambiente. A grande finalidade foi promover o tema da sustentabilidade do planeta e do ambiente, consciencializar para o impacto das alterações climáticas ligadas ao consumo/atividades dos seres humanos, especificamente no nosso concelho, que é uma zona de risco para a subida do nível do mar. -----

----- O projeto assentou na interação/intervenção comunitária e intergeracional, para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de protecção para com os animais, as plantas e o meio envolvente (é a natureza que nos dá alimentos, materiais e recursos que devem ser usados de forma consciente). Para a concretização do nosso objetivo foram criadas hortas e quintinhas pedagógicas com diversas plantas e animais (coelhos, pintos, galinhas, patos, pássaros, etc), em cada um dos centros de infância, com adoção de animais domésticos para interagir com as crianças, como, por exemplo, a gata Morena (Centro Ilda Moreno) e o peixinho escolhido pelas crianças do JI de Liceia, dinamizadas pelas crianças e famílias. -----

----- As creches adotaram o lema “educar é semear com sabedoria e colher com paciência” (Augusto Cury) – centramo-nos no BRINCAR, para promover a curiosidade a surpresa e o encanto, dinamizamos o mini projeto “Caixas do Tesouro” com materiais da Natureza, do quotidiano e reutilizáveis; expandiram os espaços de aprendizagem ao exterior: A Sala da Tília, A Horta, O Canteiro dos Aromas e o Percorso Sensorial; Foram a Banhos de floresta, vila e jardins, exploraram um brinquedo chamado Natureza: Os quatro elementos. A Semana do Brincar ao Ar Livre, com a participação das famílias. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Demos “VOZ” às crianças, que participaram ativamente e escolheram as atividades, sendo o maior interesse demonstrado pelas crianças o brincar na rua, ao ar livre e conhecer a natureza. Destacamos as seguintes atividades: foi construída uma cozinha de lama, realizamos passeios de descoberta da natureza, os nossos “Passeios na floresta” e “A Escada do Pai Natal” com materiais da natureza e de desperdício (JI de Gatões e Lliceia); construímos um carro com material de desperdício e dinamizamos um parque de jogos de exterior e expressão musical (JI de Tentúgal); Organização de um espaço exterior onde as crianças podem ver nascer e crescer sementes e plantas; limpeza do espaço exterior do JI e cuidar das árvores e plantas; para aumentar o bem-estar das crianças foi criado um espaço de relaxamento, seguindo as ideias das crianças e com sons da natureza, confeção dos bolos de aniversário e de sumos naturais, com a ajuda das crianças; (JI Lliceia).-----

----- Os CATL’s abordaram o tema da reciclagem lúdica, com materiais de desperdício e da Natureza, construíram casas nas árvores, jogos de exterior, bancos e mesas em paletes, animais com garrafas/garrações de plástico, caixas para arrumar os brinquedos da areia, fantoches com jornais e papelão e decoração para os CATL’s alusivas ao Halloween e ao Natal, entre outras. Construção de instrumentos musicais e aparelhagem de som, com cartão reciclado e materiais naturais. -----

----- As gerações mais novas vivenciaram, incentivaram e envolveram os mais velhos para comportamentos de respeito pela vida, pela natureza e os seus recursos, a reciclagem/reutilização/redução de materiais para diminuir a pegada ecológica de cada um. Os espaços exteriores de cada Resposta Social (creches, Jardins de Infância e CATL’s), foram dotados/embelezados com comedouros e abrigos para pássaros, foram oferecidos “hotéis” para insetos, feitos pelas crianças e famílias para realçar a importância dos insetos/pássaros polinizadores, produzimos brinquedos usados no tempo dos avós e realizamos jogos de exterior, com materiais da natureza. -----

----- Foram realizados mini-projetos: Espaço Ciência - criação e dinamização de espaços para a realização de experiências; Quinta Morena – reestruturação do espaço da quinta pedagógica e a sua dinamização; Brincar na Vila e na Aldeia – exploração do que a vila e as aldeias têm para nos oferecer, valorizando o património ambiental e cultural, nomeadamente, visitas à Biblioteca, Bombeiros, Castelo, Igrejas/Conventos, Jardins, Feiras, Gastronomia Regional; Um brinquedo

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

chamado Natureza – brincar é um assunto sério - passeios, experiências, observação e recolha de materiais; Partilha e Cooperação – dinâmicas de grupo assentes na cooperação e partilha de experiências. -----

----- Os mais velhos partilharam os seus saberes, nomeadamente no que concerne às brincadeiras/jogos e ao cuidar das plantas e dos animais, o cultivo biológico, o controle natural de pragas sem precisar recorrer ao uso de pesticidas. -----

----- A AFMP abraçou este projeto e também quer tornar os Centros mais ecológicos, deste modo estabeleceu um plano de substituição das lâmpadas antigas por lâmpadas LED. -----

----- Mas a natureza, neste projeto, como em tantas outras situações na vida presenteia-nos. Verificámos que este projeto tem vida própria; assim como a natureza. Que a riqueza do meio envolvente deve ser apreciada, valorizada e vista como potenciadora de aprendizagens educativas de extremo valor. -----

----- Ao longo dos anos, assumimos e verificámos que incluir a natureza/ambiente nas nossas práticas educativas atribui um maior significado e envolvimento nas aprendizagens das crianças. Criam-se laços de pertença, de cuidado e envolvimento da natureza não só para as crianças, mas estende-se igualmente às suas famílias/comunidade. -----

----- Em ambientes naturais, as crianças têm a oportunidade de perceber o mundo ao seu redor. Sensibilizam o olhar, devido a uma grande diversidade de detalhes, cores, formas, aromas e verificamos nas crianças uma maior atenção, sensibilidade, respeito e cuidado com a natureza. Relatam observações, como o voo de uma borboleta ou as nuances de cores do céu, a contagem e florescimento de cada flor da Magnólia. -----

----- O planeta depende de nós e a nossa vida depende de cada gesto. Por isso, “Educar com Amor, um gesto de cada vez” é o nosso lema. -----

----- Nas quintinhas as crianças observaram o ciclo de vida de alguns animais (galinhas, coelhos, porcos da Índia), cuidaram da sua alimentação e higiene dos espaços. Nas hortas, as crianças plantaram/semearam/colheram produtos hortícolas, com grande produção de alguns legumes “chuchus”. Prepararam saladas e sumos, provaram diversos frutos. Foram construídos Kits de jardinagem (ancinhos, sachos, enxadas, regadores, engaço, entre outros...), de cuidado dos animais (rações, bebedouros, botas e luvas de borracha) e de observação (caderno de

7
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2022 de maio, 23**

registos, lupas, frascos, redes, etc..). Foram feitos registos fotográficos e gráficos que demonstram a riqueza e a importância da natureza nas vivências das crianças.-----

----- Foram construídos os hotéis de insetos em setembro e os comedouros e casas de passarinhos em articulação com a família em outubro/novembro para proteger/abrigar os pássaros durante o Inverno. Os pássaros fizeram ninhos e aproveitámos para os observar, identificar e compreender o ciclo da vida das aves. Esta aprendizagem estava planeada para ser vivenciada com a galinha chocadeira, mas a natureza quis ir mais além! -----

----- Os animais contaram com o acompanhamento do Centro Veterinário do Baixo Mondego, em especial, quando na Gata Moreno adoeceu e precisou de tratamento, cirurgia e internamento. Gostaríamos de referir que as famílias colaboraram nas despesas veterinárias, para minimizar os custos. E tal facto voltou a verificar-se na adoção dos gatinhos e todo o projecto que se desenrolou a partir da convivência com eles. -----

----- Houve um grande envolvimento, não só das famílias como da comunidade de Montemor e foram superadas as expectativas e foi possível ajudar a gatinha até a esterilização e acompanhamento veterinário da “mãe gata”. São aprendizagens que ficam, são gestos de amor que perdurarão na memória das crianças, neste momento a “Morena” fez do Centro Ilda Moreno a sua casa. A natureza enquanto parceiro de projetos educativos não é estanque, coloca-nos desafios, demonstra-nos outros pontos de vista e sentimos que vamos sempre mais além do que o que objectivámos. -----

----- As famílias colaboraram e reviveram, sentindo orgulho quando trouxeram uma galinha chocadeira, ofereceram os ovos e esperaram ansiosamente pelo processo Esta foi, na nossa perspectiva, uma maneira de colocar em prática de forma efetiva o que a lei 54/ 2018 defende: “A educação deve partir do que as crianças sabem, envolver e valorizar as famílias e a comunidade envolvente. Desenvolve proximidades, cria memórias e laços entre família, comunidade educativa, crianças e natureza”.-----

----- A execução do projeto permitiu a construção de uma estrutura para acolhimento dos animais no Centro Ilda Moreno, para proporcionar aos animais condições dignas, neste âmbito, as famílias das crianças sugeriram e desenvolveram esforços para que a estrutura fosse feita por uma empresa credenciada, de modo a ser mais resistente e duradoura. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- A aquisição dos diversos materiais e serviços prestados no âmbito deste projeto, podem ser consultados nas faturas em anexo. -----

----- O projeto foi divulgado aos/às encarregados/as de educação nas reuniões de abertura de ano letivo, no plano de atividades da AFMP, nos Projetos Curriculares dos Centros, nos Planos Anuais de Atividades Sociopedagógicas dos CATL's, planfletos e nos grupos fechados nas redes sociais, exclusivos para os/as Encarregados/as de Educação. -----

----- Este projeto que envolve a Natureza não tem prazos, exige continuidade, tem surpresas, riqueza e imprevistos. Tem todos os ingredientes que tornam a aprendizagem desafiante e com significado, porque a aprendizagem necessita de contexto, envolvimento, ser parte de nós e ter parte de nós. Este projeto de aprendizagem tem ainda tanto para nos oferecer, pelo que pretendemos dar-lhe continuidade e fazer dele um "parceiro" nesta caminhada que é o aprender e o ser nas Respostas Sociais da AFMP e na comunidade envolvente. -----

----- Da informação disponibilizada pelo **Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca, nos termos do seu relatório final, entradas mydoc 2092/2022 e 9113/2022** (no processo):-----

----- A Vila Franca Associação de Moradores e Amigos, apesar da situação pandémica adaptou-se e promoveu diversas atividades com e para a população. Realizaram-se atividades online, presenciais e mistas. As áreas que promoveram mais atividades foram o Departamento de Jovens, o Departamento de Sócios, o Departamento de Comunicação, o Departamento de ligação a Instituições, e o Departamento de Dinamização de Eventos. Além, claro das reuniões de Direção e Assembleias de sócios, abertas à população em geral e a todos os sócios. -----

----- Na área do desenvolvimento e inter-relação entre crianças e jovens, foram realizadas **Atividades de Acompanhamento Escolar**, sendo que as crianças colocavam questões, e os jovens respondiam por telefone ou email. Um projeto que aproximou os jovens estudantes e/ou universitários das crianças e famílias da localidade. -----

----- Também foram organizados **Concursos Criativos de Postais Ilustrados**, com a participação de várias crianças, divididas em três faixas etárias e com diversos trabalhos apresentados. Estes postais criativos foram analisados por um júri, de acordo com critérios prévios dados a todos os participantes e pais: criatividade usada na construção do postal, uso de materiais diversificados, inovação, qualidade do desenho, mensagem/texto. Foi muito interessante receber postais onde a criatividade e inovação esteve presente. No final os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

trabalhos foram publicados nas redes sociais e atribuída uma classificação e diplomas. Normalmente este tipo de iniciativas envolve as crianças e as famílias, além de dinamizar bastante a divulgação pelas redes sociais. (...) -----

----- Também foram organizadas **Atividades Físicas de Motivação**, através das redes sociais, nomeadamente aulas de exercício funcional, via zoom. Com estas aulas pretendeu-se criar proximidade e boa disposição entre os moradores, além do exercício físico. Foi bem conseguido este objetivo onde as presenças online dos moradores e a boa disposição aproximaram as pessoas, apesar de estarem nas suas casas e quintais. -----

----- **Desafios Tik Tok** foram propostos no Instagram e Facebook para participação familiar, proporcionando bem-estar e diversão familiar, mesmo em confinamento. Na maior parte dos casos os exercícios envolviam desafios e competição entre famílias e criaram momentos hilariantes. -----

----- Lançados desafios à população na área da **Descoberta de Receitas de Pratos Típicos da Localidade**, concursos gastronómicos. Foi o início de um projeto que acreditamos pode aproximar as diversas gerações e abrir espaço à participação dos mais velhos, ao mesmo tempo que se mantém viva a tradição e o convívio intergeracional. -----

----- Foi desenvolvido o projeto **Cafés com Livros**, tendo sido adquiridas diversas estantes para livros, acrílicos para identificação do projeto e criação de uma página de Facebook para apoio e divulgação. Foram e estão a ser recolhidos livros. Em processo de desenvolvimento, esta atividade junta como parceira a Junta de Freguesia de Arazede, AMA-Academia Musical, onde temos o apoio logístico. O apoio principal vem dos cafés da Freguesia e dos dadores de livros. Na verdade, trata-se de dar uma nova vida aos livros, promover a leitura, conhecimento e diversão em todas as faixas etárias. Há livros para todas as idades, a partir dos bebés. São vários os objetivos: aproximar os livros e audiovisuais das pessoas; valorizar o livro, repondo-o em circulação – da prateleira para o leitor; incentivar o espírito de partilha e comunitário. Trata-se, por isso, também de um projeto pedagógico em que se aprende a dar e receber e a valorizar o usado; ao mesmo tempo, desenvolve civismo e cooperação entre diversas instituições. Com o lema de “Leve um livro, traga outro” este projeto pode estender-se a todo o concelho e a todas as pessoas. (...) -----

99

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Da informação disponibilizada pela **Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho**, nos termos do seu relatório final, entrada mydoc 6790/2022 (no processo): -----

----- O projeto **Misericórdia ComVida** prevê o reforço e modernização do material audiovisual e de multimédia da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho. Tendo em conta o atual contexto de pandemia, cenário hipoteticamente replicável num futuro mais ou menos longínquo, importa o esforço de adequação a novas realidades através da renovação e reinvenção de formas de Ser e de Estar. É nesta linha de pensamento e atuação que a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho delineou uma estratégia de ação que visa o combate ao isolamento e solidão. No cumprimento desta estratégia, desenhou, no seu plano de ação, um conjunto de atividades de capacitação para pessoas integradas em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e para a comunidade em geral. Estas atividades, planeadas de forma diferenciada consoante o público alvo, visam a melhoria da qualidade de vida dos/as cidadãos/cidadãs e assentam na disseminação de informação de conteúdos dos vários âmbitos de vida, nomeadamente entrevistas, webinars e lives, congressos, palestras e workshops na área da saúde e da ação social, e de carácter lúdico, nomeadamente a exibição de peças de teatro, concertos e eventos religiosos, de forma a promover a inclusão e participação de todos/as na sociedade, tornando o longe-perto e promovendo ação no vazio e laços no lugar do afastamento físico. - -----

----- Por outro lado, há muito que constatamos um grande número de pessoas em ERPI com elevados níveis de dependência, as quais se veem votadas a um confinamento, mais ou menos continuado, pelas dificuldades acrescidas e incontornáveis de autonomia, aos níveis da mobilidade e incapacidade. Neste sentido, é nossa preocupação e vontade, proporcionar a presença destes clientes em todas as visitas dos/as restantes ao exterior, de forma a promovermos a inclusão, a participação e decorrente melhoria da qualidade de vida. -----

----- Esta estratégia visa, ainda, um terceiro objetivo. O de aproximação, por um lado, das Instituições de Solidariedade Social (IPSS) parceiras com atividade conjunta ao nível do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), nomeadamente ao nível da alimentação, pelo combate à obesidade, aliando-nos assim ao Plano Estratégico da DGS, com disseminação de atividades dirigidas ao público alvo, alcançando abrangência, a otimização de esforços e a atuação e promoção do trabalho em rede. Por outro lado, pretendemos, ainda, a

f
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

aproximação a IPPS's parceiras que intervenham com a pessoa idosa, promovendo momentos de partilha com carácter informativo e/ou lúdico, o que potenciará as oportunidades, a inclusão e participação social. -----

----- O projeto Misericórdia ComVida possibilitou a aquisição de equipamento audiovisual (fotografia e vídeo), visou o alcance dos objetivos traçados no plano estratégico e a dinamização de atividades diferenciadas para a população idosa e demais comunidade. -----

*----- **Atividade 1** | Videoreportagem e fotoreportagem sobre as visitas e atividades realizadas no exterior pelos clientes da SCMMV. Estas visitas e atividades têm como objetivo promover o envelhecimento ativo, qualidade de vida e bemestar das pessoas idosas. Não obstante, algumas pessoas idosas integradas em Estrutura Residencial para a Pessoa Idosa (ERPI) nesta Organização, pelo nível de dependência funcional vêm impossibilitadas estas saídas da ERPI e a realização de atividades no exterior. Neste sentido, quer videoreportagens, quer fotoreportagens têm como objetivo a aproximação destes/as ao mundo exterior, com respetiva estimulação cognitiva e afetiva. Foram, assim, partilhados nos 3 ERPI's da SCMMV: 1) Mata Nacional do Choupal (Coimbra) - Vídeo, em direto, do almoço - 29/07/2021. 2) Mata Nacional do Choupal (Coimbra) - Videoreportagem da visita - 30/07/2021; 3) Praia - Post fotográfico da visita - 3/09/2021; Pontão da Ereira - Fotorreportagem da visita - 1/10/2021; 5) Colheita - Post fotográfico da atividade - 08/10/2021; 6) Atividade Física - Fotoreportagem da atividade física dinamizada no Centro de Dia de Gatões da SCMMV; atividade em colaboração com o Curso Profissional Técnico do Desporto do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho - 19/10/2021; 7) Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima - Fotorreportagem da visita - 1/11/2021; 8) Museu de Etnografia e Antropologia - Videoreportagem da visita ao Museu; atividade em colaboração com a Liga dos Amigos dos Campos do Mondego, responsável por este legado- 9-2-2022; 9) "Marcas de um Passado" - Videoreportagem da visita; atividade em colaboração com o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, entidade responsável pela dinamização desta exposição - 16-2-2022; 10) Pastéis de Tentúgal - Fotorreportagem da visita; atividade em colaboração com a Fábrica/Pastelaria Moinho Novo - 02/03/2022. -----*

*----- **Atividade 2** | Entrevistas, webinars e lives, congressos, palestras, workshops na área da saúde e da ação social, de forma a capacitar e empoderar comunidade em geral: 1) Formação - Post de divulgação de formação especializada e gratuita, dirigida à comunidade de Montemor-*

8
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2022 de maio, 23**

o-Velho, nomeadamente públicos estratégicos para obtenção da Especialização em Igualdade de Género; colaboração entre SCMMV e Comissão de Cidadania e Igualdade de Género, CIG - 12/04/2021; 2) Escola de Infantes e Cadetes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, AHBVMV - Fotorreportagem que visou a promoção e divulgação de um Escola de Vida e profissionalizante, dirigida a crianças e jovens da comunidade de Montemor-o-Velho; parceria entre SCMMV e AHBVMV - 18/05/2021; 3) Cancro de Mama - Post de sensibilização para o flagelo desta doença em Portugal e divulgação de medidas preventivas a adotar - 28/06/2021; 4) Do Averso - Manuel Marques Carraco dos Reis - Vídeo - Videorreportagem de celebração da vida e do legado do Homem que muito contribuiu para a terra e as gentes de Montemor-o-Velho - 08/07/2021; 5) Cuidados a ter no Verão - Vídeo de sensibilização dirigido especialmente a Pessoas Idosas pelos riscos acrescidos que o calor lhes pode infligir - 09/07/2021; 6) Formação - Post de divulgação de formação qualificada e gratuita dirigida à comunidade de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a agentes qualificados/as que atuem no domínio da Prevenção, Sensibilização e Combate ao Tráfico de Seres Humanos e no apoio às suas vítimas; colaboração entre SCMMV, Centro de Direitos Humanos, IGC, e Comissão de Cidadania e Igualdade de Género, CIG - 30/08/2021; 7) Dia Mundial da Fisioterapia - Videorreportagem de sensibilização para a importância de alguns exercícios que poderão minimizar os efeitos da Covid Longa - 08/09/2021; 8) Formação - Post de divulgação de formação qualificada e gratuita dirigida à comunidade de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a públicos estratégicos para obtenção da especialização em Igualdade de Género e de formação dirigida a agentes qualificados/as que atuem no domínio da Prevenção, Sensibilização e Combate ao Tráfico de Seres Humanos e no apoio às suas vítimas; colaboração entre SCMMV, Centro de Direitos Humanos, IGC e Comissão de Cidadania e Igualdade de Género, CIG - 10/09/2021; 9) Doença de Alzheimer - Post de sensibilização para a importância da aliança entre o tratamento farmacológico e a fisioterapia no atraso e na minimização dos efeitos desta doença neurodegenerativa - 21/09/2021; 10) Prevenção do Desperdício Alimentar - Vídeo promotor da sensibilização para a necessidade de prevenção do desperdício alimentar, aludindo o mesmo a estratégias e soluções potenciadoras do apporto financeiro familiar e da sustentabilidade que, conjuntamente, contribuem para a redução da pegada ecológica - 07/10/2021. 11) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - Post de divulgação de um serviço presencial ou

74

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

domiciliário dirigido a pessoas e famílias de Montemor-o-Velho, em situação de vulnerabilidade - 30/10/2021; 12) Dia Europeu do Antibiótico - Vídeo de sensibilização e de capacitação para o uso responsável do antibiótico - 18/11/2021; 13) Dia Internacional do Riso - Videoreportagem sobre a importância do riso na saúde física e mental e a perspetiva dos/as clientes da SCMMV sobre este - 18/01/2022; 14) Dia Mundial da Liberdade - Videoreportagem com o olhar e o sentir de pessoas da comunidade de Montemor-o-Velho sobre a Liberdade nos dias de hoje - 23/01/2022; 15) Dia Escolar da Não Violência e da Paz - Vídeo de sensibilização para a problemática da Violência Escolar - significados, sinais e apoios disponíveis em Montemor-o-Velho - colaboração da SCMMV com a equipa da Unidade de Cuidados à Comunidade de Montemor-o-Velho - 30/01/2022; 16) Dia Mundial do Cancro - Vídeo de sensibilização para o impacto mundial desta doença na população mundial e para as medidas de prevenção da mesma - 04/02/2022; 17) Do Avesso - Pe. Carlos Alberto Godinho - Vídeo de celebração da vida e do legado do Homem que, hoje, é parte integrante e incontornável de Montemor-o-Velho - 18/02/2021. -----

*----- **Atividade 3** | Espetáculos (e.g. peças de teatro, concertos, entre outros) para promoção do desenvolvimento sociocultural do município: 1) Concerto da Paixão - Filmagem e divulgação do concerto de cariz religioso; colaboração da SCMMV com a Unidade Pastoral do Baixo Mondego - 27/03/2021; 2) "A Estrela de Esther" - Visualização, por clientes da Estrutura Residencial para a Pessoa Idosa, do filme da 67ª produção do CITEC, texto dramático sobre Esther de Carvalho, original do dramaturgo Jorge Louroça Figueira - 13/04/2021; 3) Espetáculo integrado de concerto e teatro - Integrado nas comemorações do dia 1 de outubro que é, simultaneamente, Dia Internacional da Pessoa Idosa e Dia Mundial da Música, foi filmado um espetáculo na Igreja da Misericórdia que posteriormente foi visualizado pelos/as clientes da Estrutura Residencial para a Pessoa Idosa e comunidade em geral; colaboração da SCMMV com a Associação Filarmónica União Verridense, AFUV e CITEC - 29/10/2021; 4) Concerto do Coro Vozes de Montemor - Espetáculo musical filmado e divulgado, posteriormente, aos/as clientes da SCMMV e comunidade em geral; colaboração da SCMMV com o Coro Vozes de Montemor - 05/02/2022. -----*

*----- **Atividade 4** | Disseminação da visibilidade da atividade concelhia do terceiro setor, dirigida e com atuação com a pessoa idosa: 1) Semana Santa e Quaresma - Videoreportagem e*

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2022 de maio, 23**

diretos sobre celebrações religiosas, nomeadamente, vigília pascal, missas, procissões, entre outros; colaboração entre a SCMMV e Unidade Pastoral do Baixo Mondego - março e abril; 2) Unidade de Cuidado à Pessoa Idosa de Montemor-o-Velho - Post de divulgação de um serviço de consultas especializadas e integradas dirigidas à Pessoa Idosa em contexto institucional e à comunidade em geral de Montemor-o-Velho que pretende, ainda a capacitação e supervisão de respetivos cuidadores formais e informais - 21/5/2021; 3) Marchas Populares - Videoreportagem e fotorreportagem da celebração do Carnaval que este ano, dadas as contingências decorrentes da pandemia, foi realizada “dentro de portas” e de forma adequada às vivências e nível funcional dos/as clientes; realizada no Centro de Acolhimento Nossa Senhora de Campos foi, posteriormente, divulgada pelas restantes estruturas da SCMMV e comunidade em geral - 25/06/2021; 4) Dia dos Avós - Videoreportagem de sensibilização para a importância das relações familiares, afetivas e seus significados nas vivências emocionais e quotidianas de cada um/a, promovendo a aproximação das pessoas integradas em ERPI e, por tal ainda sob restrições pandémicas, e respetivas famílias - 26/07/2021; 5) Dia dos Avós - Videoreportagem e fotorreportagem sobre a atividade de animação sociocultural realizada no Lar Sede, Centro de Acolhimento Nossa Senhora de Campos, Centro de Dia do Gatões e Centro de Acolhimento S. João Batista (SCMMV), no sentido de promover encontros e momentos de qualidade em tempos de maior isolamento; atividade em colaboração com a Associação Filarmónica União Verridense - AFUV - 27/07/2021 e 30/07/2021; 6) Dia dos Avós - Videoreportagem da atividade de animação realizada no Centro de Acolhimento Nossa Senhora de Campos, na qual se pretendeu a inclusão de clientes com maior índice de dependência, promovendo o envelhecimento ativo, a qualidade de vida e bem estar; foi, posteriormente, divulgada pelas restantes estruturas da SCMMV e comunidade em geral - 28/07/2021; 7) Dia Internacional da Pessoa Idosa - Videoreportagem de uma atividade comemorativa do Dia Internacional da Pessoa Idosa. Este dia é comemorado, anualmente, pela parceria SCMMV e IPSS's do concelho de Montemor-o-Velho com a realização de uma Missa Campal em Quinhendros; este ano, dado o alargamento parcial das restrições pandémicas, comemoração respeitou uma solução de compromisso que promovesse a aproximação, ainda que virtual, das pessoas, a satisfação e bem estar de clientes de Centro de Dia e Estrutura Residencial para a Pessoa Idosa, partilhando o resultado final nas respetivas instituições e comunidade em geral - 29/10/2021; 8) Halloween - Post fotográfico que visou a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

divulgação interna e externa das atividades comemorativas do Dia das Bruxas realizadas no Centro de Acolhimento S. João Batista - 31/10/2021; 9) Dia de Reis - Post fotográfico da celebração deste dia, com um teatro realizado por clientes do Lar Sede, o qual posteriormente divulgados nas restantes estruturas da SCMMV e comunidade em geral - 07/01/2022. -----

----- Pelo exposto, propõe-se: -----

----- **Ponto 1.** Que o valor previsto destinado para o Mérito Associativo Cultural e Social 2021 seja atribuído em partes iguais aos projetos associativos com a pontuação de 4 valores: -----

Associação	Pontuação	€
Associação Fernão Mendes Pinto	4	1.200€
Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca	4	1.200€
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	4	1.200€

----- **Ponto 2.** Em caso de aprovação desta proposta, notificar todos os candidatos da deliberação tomada, para o exercício do direito de audiência prévia, antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA); - -----

----- **Ponto 3.** Que, caso não haja qualquer alegação/reclamação, os apoios aprovados sejam considerados definitivos." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar atribuir em partes iguais à Associação Fernão Mendes Pinto, à Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca e à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, o prémio de mérito no valor de 1.200€, referente aos projetos associativos com a pontuação de 4 valores. -----

----- Mais deliberou: -----

----- Um - Notificar todos os candidatos da deliberação tomada, para o exercício do direito de audiência prévia, antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----

----- Dois - Que, caso não haja qualquer alegação/reclamação, o apoio aprovado seja considerado definitivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23***----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----**

----- 4.3.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO Nº 8 DA
CLÁUSULA 11ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS--
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE -----
FREGUESIA DE SANTO VARÃO – APROVAR EM MINUTA.--

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- I – Do Pedido-----

----- Através do e-mail datado de 29.04.2022, com registo de entrada nº 9564, a Junta de Freguesia de Santo Varão, solicita, ao abrigo do disposto no nº8 da cláusula 11ª do Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências, que “seja autorizada a transferência de verbas, de despesa de capital, da Competência 2, 5 e 6 para utilizar na Competência 3.”. -----

----- II -Enquadramento-----

----- 2.1. Através da celebração de contrato interadministrativo, em 4 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delegou várias competências na Junta de Freguesia de Santo Varão, nomeadamente nas seguintes matérias: -----

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, instalada nas vias municipais;-----

----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como a construção e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----

-----d) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas;-----

-----e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----

-----f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito.-----

-----2.2. Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado contrato interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato (anexo 1).-----

-----2.3. Em resumo os valores definidos no envelope financeiro, para a execução de cada competência são os seguintes:-----

Competência Delegada	Envelope Financeiro	
	corrente	capital
Componente Fixa	572,49 €	
a) Caminhos Florestais		601,39 €
b) Sinalização Vertical		1 113,39 €
c) Manutenção de Vias		2 543,30 €
d) Aquedutos	650,03 €	
e) Tecido Associativo	123,12 €	3 693,47 €
f) Canídeos e Felinos	382,72 €	1 797,60 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

	1 728,35 €	9 749,15 €
Total trf Junta de Freguesia	11 477,50 €	

----- III -Análise do Pedido-----

----- 3.1. Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Santo Varão, e atendendo às diversas competências aí elencadas, o pedido foi analisado pelos seguintes serviços: -----

----- **Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais (DCEM)**, que refere na informação prestada a 02.05.2022 (em anexo), o seguinte: "(...) Analisado o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Santo Varão, e na matéria cuja competência é da responsabilidade do DCEM, é solicitada autorização da transferência de verbas, para despesa de capital da (Competência 2 – Identificar, substituir e instalar sinalização vertical para utilizar na Competência 3- Manutenção e reparação de vias. Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a transferência de 1113,39€ (mil cento e treze euros e trinta e nove cêntimos) da Competência 2 (sinalização) para a Competência 3 (Manutenção e reparação de vias). A Junta de Freguesia de Santo Varão enquadra o pedido no disposto no nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo e fundamenta o pedido com a necessidade de efetuar a "manutenção e reparação de todas as ruas, passeios e espaços públicos da Freguesia, contribuindo para a significativa melhoria do exercício da Competência 3.-----

----- A Junta de Freguesia de Santo Varão declara/compromete-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do citado contrato interadministrativo". Dispõe o nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, sobre despesas de capital que: -----

----- "Sempre que se justificar e for autorizado pela Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia podem aplicar as despesas de capital referentes a todas as competências delegadas no âmbito do presente protocolo e constantes do Anexo I, devendo aquela compra/aquisição estar devidamente fundamentada com base na significativa melhoria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

do exercício de uma ou mais competências, bem como no melhor desempenho das mesmas.” -----

*----- Face ao enquadramento legal elencado, atendendo aos fundamentos evocados e considerando que o pedido da Junta de Freguesia tem enquadramento no disposto no nº8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo em vigor, não se vê objeções a que ocorra a transferência de verbas, no valor de **1113,39€** (mil cento e treze euros e trinta e nove cêntimos) da Competência 2 (sinalização) para a Competência 3 (Manutenção e reparação de vias), devendo as mesmas serem aplicadas em despesas de capital. “. -----*

----- - Divisão de Educação, Desporto e Juventude, que refere, na informação prestada em 02.05.2022 (em anexo), o seguinte: “(...) Analisado o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Santo Varão, e na matéria cuja competência é da responsabilidade desta Divisão, é solicitada autorização da transferência de verbas, para despesa de capital da (Competência 5 – Apoio ao Associativismo... para utilizar na Competência 3- Manutenção e reparação de vias. -----

----- Face ao exposto e relativamente à matéria da competência em apreço, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital, no valor de 3.693,47€ (conforme solicitado), para utilização em despesas de capital relativas à competência 3 do CI, estando declarado e comprovado que esta transferência não coloca em causa a efetiva realização das tarefas descritas na cláusula 8ª do CI.”. -----

*----- - Unidade de Ambiente, Limpeza e Saúde Animal, que refere na informação prestada a 03.05.2022 (em anexo), o seguinte: “A Junta de freguesia de Santo Varão, através de requerimento, vem solicitar a alocação de verbas de capital no valor de 1.797,60 € relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” para a competência 3 – Manutenção de Vias. Este pedido tem enquadramento na cláusula 11.ª do referido CI. Nesse sentido, informo que, relativamente à matéria desta competência, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital de **1.797,60 €***

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” para a competência 3.” -----

----- IV -Proposta-----

-----Face ao teor das análises elencadas no ponto anterior e tendo em conta as conclusões emanadas dos diversos serviços intervenientes, propõe-se, no âmbito do previsto no nº8 da cláusula 11ª do contrato Interadministrativo em vigor, submeter a presente informação e respetivos anexos, à Reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 1113,39€; da competência 5 – Tecido associativo, no valor de 3.693,47€ e da competência 6 – Canídeos e Felinos, no valor de 1 797,60€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência 3 – Manutenção de Vias.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 1113,39€; da competência 5 – Tecido associativo, no valor de 3.693,47€ e da competência 6 – Canídeos e Felinos, no valor de 1 797,60€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência 3 – Manutenção de Vias. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA) -----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC) -----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO-----
PROCESSO MYDOC 2022/850.10.003/81 -- -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/04/2022, sob registo n.º 8872, no processo Mydoc 2022/850.10.003/81, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela munícipe, com 62 anos, residente e recenseada no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão do cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º), constatando-se que a requerente tem 62 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado pela requerente, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior; -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado pela requerente, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO**
----- **DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

PROCESSO MYDOC 2022/850.10.003/82 –

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/04/2022, sob registo n.º 8868, no processo Mydoc 2022/850.10.003/82, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo munícipe, com 64 anos, residente e recenseado no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento. ----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão do cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do nº 1 do artigo 3.º), constatando-se que o requerente tem 64 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado pelo requerente, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado pelo requerente, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior. -----

----- Mais deliberou que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**7.1.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO
PROCESSO MYDOC 2022/850.10.003/83 –
APROVAR EM MINUTA -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/04/2022, sob registo n.º 9341, no processo Mydoc 2022/850.10.003/83, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUACÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela munícipe, com 61 anos, residente e recenseada no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento. ----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão do cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º), constatando-se que a requerente tem 61 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado pela requerente, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior; -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado pela requerente, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sênior. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessado seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO---
CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO PROCESSO
MYDOC 2022/850.10.003/85 - APROVAR EM MINUTA. ----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/04/2022, sob registo n.º 9479, no processo Mydoc 2022/850.10.003/85 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sênior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sênior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

I -----
----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----
----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 67 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO---
 ----- CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO PROCESSO
 ----- MYDOC 2022/850.10.003/79 - APROVAR EM MINUTA. ----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/04/2022, sob registo n.º 8875, no processo Mydoc 2022/850.10.003/79 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO---
CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO PROCESSO
MYDOC 2022/850.10.003/86 - APROVAR EM MINUTA. ----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/05/2022, sob registo n.º 10177, no processo Mydoc 2022/850.10.003/86 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

9
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 81 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 81 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 81 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO---
----- CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR REQUERIDO NO PROCESSO
----- MYDOC 2022/850.10.003/87 - APROVAR EM MINUTA. ----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/05/2022, sob registo n.º 10175, no processo Mydoc 2022/850.10.003/87 a solicitar a atribuição do Cartão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 81 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 81 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 81 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA -----
 ----- SOCIAL – PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO REQUERIDO --
 ----- NO PROCESSO MYDOC 2022/650.10.103/30 – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 12/01/2022, sob registo n.º 656, a solicitar apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente e a sua filha solicitaram apoio para a aquisição de óculos dada a sua situação de vulnerabilidade social. -----

----- 2. Verificou-se que o pedido não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna nº 585 de 19/01/2022. ----

----- Neste sentido, foram assim efetuadas as seguintes diligências: -----

----- 1. Foram solicitados, à requerente, os elementos instrutórios que se encontravam em falta tendo os mesmos sido enviados por e-mail em 30/01/2022; -----

----- 2. Foram agendadas duas consultas de oftalmologia, uma para a requerente e outra para a sua filha, que se realizaram no dia 15/02/2022, no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a ótica Médica “Olhar Cintilante”. -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- De acordo com a comunicação da ótica o valor inicial dos óculos da requerente, com lentes progressivas, era de 700,00€ e, através do protocolo, o orçamento dos óculos fica em 530,00€. Em relação aos óculos da filha da requerente, como se tratam de lentes monofocais, a ótica ofereceu-os à mesma. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para a aquisição óculos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar; -----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação; -----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia); -----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência; -----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo. -----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos: -----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior. ----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. -----

----- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde" -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- - Fotocópia dos documentos de identificação da requerente;-----

----- - Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência da requerente há mais de um ano no concelho. -----

----- - Declaração do Centro de Emprego da Figueira da Foz que refere que a requerente se encontra inscrita como candidata a emprego no Serviço de Emprego da Figueira da Foz;-----

----- Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira que refere que a requerente se encontra dispensada da apresentação de declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS, relativo ao ano 2020;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Declaração do Centro Nacional de Pensões relativo à pensão de sobrevivência da requerente; -----

----- Declaração do Centro Nacional de Pensões relativo à pensão de sobrevivência da filha da requerente; -----

----- Declaração dos encargos mensais com a saúde. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento. -----

----- Trata-se de uma família em situação de vulnerabilidade social, dada insuficiência de rendimentos face às despesas da família. A requerente encontra-se, atualmente, desempregada e a sua filha é estudante universitária. Ambas beneficiam, apenas, das suas pensões de sobrevivência. Neste sentido, a atribuição do apoio, de carácter pontual, visa impedir o agravamento da situação económica da família. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e c) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe: -----

----- 1. A atribuição do apoio no valor de 530,00€ à requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----

----- 2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 530,00€ à requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.9. PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO -----
 ----- MEDICAMENTO: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO -----
 ----- REQUERIDO NO PROCESSO MYDOC 2022/650.10.103/104 -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 11/05/2022, sob o registo n.º 10406, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/104, a solicitar apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignitude: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento”, serve o presente para informar: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2. O agregado familiar é constituído por 1 elemento, nomeadamente, o requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----

----- - Rendimentos capitais e prediais; -----

----- - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----

----- - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----

----- - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com caracter regular; -----

----- - Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação); -----

----- - Despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- - Documento emitido pela Segurança Social relativo ao valor do Rendimento Social de Inserção do requerente; -----

----- - Documento emitido pelo Centro Nacional de Pensões relativo ao valor da pensão por invalidez do requerente; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Documentos relativos às despesas de eletricidade e gás. -----

----- Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----

----- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente:-----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%

----- 3. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC= Rendimento “per capita”;

R= Rendimento global do agregado familiar;

D= Despesas fixas do agregado;

N= N.º de elementos do agregado familiar

----- 4. O requerente encontra-se em situação de vulnerabilidade social, dada a insuficiência de rendimentos face às suas despesas. É beneficiário do Rendimento Social de Inserção e usufrui de uma pequena pensão, por invalidez. De acordo com relatório

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

médico o requerente tem vários problemas de saúde e apresenta um grau de incapacidade de 60%. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. O pagamento no valor de 100,00€ relativo ao ano de 2022 à Associação Dignitude, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2022, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde do requerente. -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta ao Executivo Municipal o presente processo para deliberação, nos termos do Protocolo do Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 3. Não proceder à audiência de interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 100,00€ relativo ao ano de 2022 à Associação Dignitude, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2022, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde do requerente. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,

7
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.10. PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO**-----

----- **MEDICAMENTO: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO**-----

----- **REQUERIDO NO PROCESSO MYDOC 2022/650.10.103/103**-----

----- **- APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 05/05/2022, sob o registo n.º 9998, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/103, a solicitar apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignitude: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento”, serve o presente para informar:-----

----- I-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. O munícipe reside no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. O agregado familiar é constituído por 1 elemento, nomeadamente, o requerente.-----

----- II-----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignitude: Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento”.-----

----- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem.-----

----- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----

----- - Rendimentos capitais e prediais; -----

----- - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----

----- - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----

----- - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com caracter regular; -----

----- - Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação); -----

----- - Despesas de água, eletricidade e gás. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- - Documento emitido pela Segurança Social relativo ao valor do Rendimento Social de Inserção do requerente; -----

----- - Documento relativo às despesas de eletricidade. -----

----- - Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----

----- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente: -----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
		1.º	100%

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

Gás	20,00€	2.º 3.º ou mais	75% 50%
-----	--------	--------------------	------------

----- 3. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC= Rendimento “per capita”;

R= Rendimento global do agregado familiar;

D= Despesas fixas do agregado;

N= N.º de elementos do agregado familiar

----- 4. O requerente encontra-se em situação de vulnerabilidade social, dada a insuficiência de rendimentos face às suas despesas. É beneficiário do Rendimento Social de Inserção, e usufrui de Cantina Social uma vez que, como teve um acidente vascular cerebral (AVC) há relativamente pouco tempo, não reúne condições para confeccionar as suas próprias refeições. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. O pagamento no valor de 100,00€ relativo ao ano de 2022 à Associação Dignitude, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2022, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde do requerente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta ao Executivo Municipal o presente processo para deliberação, nos termos do Protocolo do Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 3. Não proceder à audiência de interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 100,00€ relativo ao ano de 2022 à Associação Dignitude, conforme previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2022, com a classificação de despesa 02/040701, referente à aquisição da medicação prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde do requerente-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.11. PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO-----
 ----- MEDICAMENTO: PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----
 ----- INDEFERIMENTO DO REQUERIDO NO PROCESSO MYDOC-----
 ----- 2022/650.10.103/99 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 03/05/2022, sob o registo n.º 9801, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/99, a solicitar apoio para a aquisição de medicação e nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

e a Associação Dignidade: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento”, serve o presente para informar: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. O agregado familiar é constituído por 1 elemento, nomeadamente, a requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio, nos termos do Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento”. -----

----- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem. -----

----- 2. Nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- - Rendimentos do trabalho dependente e independente; -----

----- - Rendimentos capitais e prediais; -----

----- - Pensões, incluindo as pensões de alimentos; -----

----- - Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência); -----

----- - Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular; -----

----- - Despesas fixas com habitação, devidamente comprovadas com a habitação permanente (renda ou crédito habitação); -----

----- - Despesas de água, eletricidade e gás. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- Declaração emitida pelo Centro Nacional de Pensões relativa à pensão por velhice da requerente; -----

----- Documentos relativos às despesas de água, eletricidade e gás; -----

----- Documento relativo às despesas com a habitação (renda); -----

----- Declaração de Consentimento Informado, devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, nos termos do nº1 do artigo 7.º do Anexo do Protocolo do Programa Abem. -----

----- É ainda de referir que, nos termos do artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, são definidos os valores de referência máxima sendo estes cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos do agregado familiar, nomeadamente: -----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou mais	50%

----- 3. Face à apresentação e análise dos documentos, foi efetuado o cálculo do rendimento per capita, nos termos do previsto no artigo 3.º do Anexo da cláusula 7.º do Protocolo do Programa Abem, de acordo com a seguinte fórmula (“condição de recursos”): -----

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC= Rendimento “per capita”;

R= Rendimento global do agregado familiar;

D= Despesas fixas do agregado;

N= N.º de elementos do agregado familiar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente instruído, contudo o pedido não tem enquadramento no artigo 3.º do Anexo da Cláusula 7.ª do Protocolo do Programa Abem, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, salvo melhor opinião, propõe-se:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de atribuição de medicamentos, nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento, apresentado pela munícipe; -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de medicamentos, nos termos do estabelecido no Protocolo formalizado entre o Município e a Associação Dignidade: Programa “Abem – Rede Solidária do Medicamento, apresentado pela munícipe. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.12. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO-
TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO REQUERIDO NO-----
PROCESSO MYDOC 2022/650.10.103/84 – -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, sob o registo nº 6109 em 21/03/2022 para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho, e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

A
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

- 1.O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2.O requerente é titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----
- Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
 - c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
 - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
 - e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----
 - f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
 - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
 - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
 - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
 - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
 - j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
 - k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
 - l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- c) Recibos de Vencimento; -----

----- d) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que a requerente aufera um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor. -----

----- O requerente é o único elemento do agregado familiar, tem emprego precário e muitas dificuldades económicas, encontra-se integrado num programa de apoio ao emprego que vai terminar no mês de maio. -----

----- De referir ainda que o munícipe vive em casa própria que pertencia aos seus pais atualmente não tem qualquer suporte familiar. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico ao munícipe, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico ao munícipe, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO-**
----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO REQUERIDO NO** -----
----- **PROCESSO MYDOC 2022/650.10.103/40 –** -----
----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, sob o registo nº 3201 em 10/02/2022 para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho, e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, à data do pedido. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

----- O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

----- Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- a) Cópia do cartão de cidadão;-----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- c) Comprovativo de domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar;

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente auferia um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor.-----

----- A requerente faz parte de um agregado familiar constituído pelo marido e três filhos, sendo dois estudantes. Ambos os elementos do casal têm emprego estável, contudo e apesar de possuírem rendimentos certos possuem elevadas despesas dado tratar-se de uma família com cinco pessoas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

-----Assim, as despesas mensais para sustento familiar são avultadas, nomeadamente as despesas com educação, saúde, água, eletricidade, gás, alimentação e outras, as quais obrigam a um grande esforço familiar para garantir e assegurar as necessidades básicas de toda a família. -----

-----Refira-se ainda, que para superar as dificuldades também apresentou uma candidatura à Bolsa de Estudo do Município, para o filho estudante do 3º ciclo do ensino básico. -----

----- III-----

----- PROPOSTA-----

-----Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico à munícipe, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico à munícipe, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

7.1.14. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----

INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL

DOMÉSTICO REQUERIDO NO PROCESSO MYDOC -----

2022/650.10.103/86 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o n.º 6545 de 24/03/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º1, alínea a) e i) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe, reside no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.-----
- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----
- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);

----- c) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- d) Comprovativos de despesa com saúde e de Centro de Dia. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se o processo se encontra devidamente instruído, contudo não tem enquadramento na subalínea i), do n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento, dado que a munícipe auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/86, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique

7
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/86, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as 9horas - 12,30h e as 14,00h - 17,30horas. -----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.15. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O** -----
 ----- **INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL** -----
 ----- **DOMÉSTICO REQUERIDO NO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **2022/650.10.103/85 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 5342 em 10/03/2022 e do registo nº 1740 de 24/01/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O município solicita a renovação do tarifário social doméstico. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

9-
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração da Autoridade tributária de dispensa de entrega de declaração rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferia um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- Trata-se de uma família nuclear sem filhos, apenas um dos elementos é pensionista, contudo o valor da pensão auferida não lhes confere o direito à atribuição do tarifário social doméstico, porque o seu rendimento per capita é superior ao valor da pensão social. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

f-
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/85, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as, 9 horas - 12,30h e as 14,00h - 17,30 horas. -----

----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/85, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da

94

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as 9 horas - 12,30h e as 14,00h - 17,30 horas. -----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.16. PROJETO VIRTUALL II – CARTA DE APOIO SOCIAL DA**
----- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O projeto VirtuALL implementado em 2019, contemplou soluções integradas e centradas nas reais necessidades da pessoa idosa e, por isso, criou e desenvolveu diferentes produtos e atividades. Assentes na evidência científica e em metodologias ativas de participação, proporcionaram a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população com 65 e mais anos de idade, residente no Município de Montemor-o-Velho e nos restantes Municípios aderentes.* -----

----- *Os equipamentos tecnológicos, são a grande marca do projeto, que promoveu potencialidades físicas, cognitivas e sociais da pessoa idosa, permitindo uma verdadeira equidade e igualdade de oportunidades na sua interação.* -----

----- *Após 33 meses de execução do projeto, o VirtuALL é reconhecido como uma resposta distintiva e inovadora em termos nacionais. Assim, e no sentido de dar continuidade às atividades desenvolvidas após o término do Projeto, em setembro de 2022, perspetiva-se a criação de uma rede de espaços de abrangência municipal, partilhados pela combinação de diversas áreas do saber, com recursos humanos qualificados e soluções tecnológicas que, assentes na transição digital, procuram ir ao encontro das especificidades da população idosa.* -----

----- *Nesta sequência, irá surgir o projeto VirtuALL II, que constitui uma ferramenta de elevada pertinência e relevância, no âmbito da inovação tecnológica e social,*

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

contribuindo para a melhoria do bem-estar e saúde dos munícipes em diferentes fases do ciclo de vida. -----

----- A intervenção ora proposta, baseia-se numa abordagem que pretende consolidar conhecimentos e lançar novos reptos, desde logo, com a inspiração nos jogos de tabuleiro, visa recriar uma versão num registo digital em Touchscreen Game Table. Nesse jogo, os diferentes desafios incorporam o universo da temática do envelhecimento ao longo do ciclo de vida e uma breve abordagem de conhecimento sobre os 6 municípios. Prevê-se a criação de 6 categorias, baseadas em metodologias ativas de participação, que permitirão a realização de diferentes desafios físicos e cognitivos, executados com recurso a equipamentos tecnológicos, nomeadamente, a realidade aumentada, realidade virtual, serious games 2D/3D, entre outros. -----

----- O projeto tem como destinatários, munícipes com idade igual ou superior a 66 anos, residentes nos concelhos de Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova, num intercâmbio territorial de descobertas, conhecimentos e animação. -----

----- Terá diferentes níveis de dificuldades, por isso, a jogabilidade, será adaptada à idade e às dificuldades cognitivas/físicas de cada jogador/a. -----

----- A implementação decorrerá em diferentes fases complementares, nomeadamente, nos primeiros 18 meses, integrará 6 meses de conceção, 6 meses de planeamento e 6 meses para o protótipo. A equipa técnica em conjunto com os/as seniores, os/as técnicos/as e os/as voluntários/as vão criar o protótipo e testá-lo, nos restantes 6 meses de projeto, o jogo será explorado no terreno com o público-alvo. -----

----- A tipologia de atuação será escalável, ajustável e replicável, podendo a sua interação ser efetuada de forma descentralizada em diferentes ambientes, num princípio de aproximação das respostas aos problemas, contribuindo para a qualidade de vida da população sénior e para o ageing in place e, assim, combater o isolamento/solidão. -----

7.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- O financiamento atinente à implementação do projeto VirtuALL II, será objeto de candidatura ao programa “Prémio – BPI I Fundação “La Caixa”, a submeter pela entidade promotora, a AD ELO. -----

----- Neste âmbito, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, importa que o Município se comprometa apoiar a implementação do projeto VirtuALL II, através da disponibilização de recursos logísticos, nomeadamente:-----

----- Instalações para a realização das sessões, de forma descentralizada nas freguesias; -----

----- Sinalização de municípios que cumpram os requisitos para integrarem as atividades previstas; -----

----- Monitorização e avaliação do projeto. -----

----- Cronograma do projeto -----

----- O projeto VirtuALL II irá iniciar a 01.01.2023 e terminará a 31.12.2024, com a seguinte calendarização: -----

Atividades/ 2023	jan.	fev.	mar.	abr.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
Conceção											
Planeamento											

Atividades/ 2024	jan.	fev.	mar.	abr.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
Protótipo											
Avaliação											

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, no âmbito da inovação tecnológica aplicada à estimulação cognitiva, o projeto VirtuALL II visa a implementação de atividades de carácter diferenciador destinadas à população de idade mais avançada do Concelho (igual ou superior a 66 anos), proporcionando uma resposta técnica, qualificada e de grande proximidade, de forma a contribuir para o ageing in place e para o combate ao idadismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- Neste contexto, o seu âmbito recai na previsão das alíneas g) do n.º 2, do artigo 23.º, e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a Carta de Apoio da Administração Pública solicitada pela entidade promotora, AD ELO, pelo que se propõe:-----

----- 1. A subscrição da Carta de Apoio da Administração Pública pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara (que se anexa) e o envio da mesma à AD ELO;-----

----- 2. A remessa da presente informação a reunião de Executivo Municipal para ratificação, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de subscrição da Carta de Apoio da Administração Pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ) -----

----- 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 8.2.1. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade Orgânica de Desporto e Juventude:** -----

----- “Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de estabelecer novas parcerias com as instituições regionais de forma a promover o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

desenvolvimento de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos. ----

----- Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude propõe remeter para apreciação e aprovação do Executivo Municipal, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Futebol de Coimbra, que visam definir os termos da parceria entre as duas instituições. -----

----- Assim, nos termos das alíneas p) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverão ser submetidas as respetivas minutas dos protocolos em epígrafe a aprovação do órgão executivo municipal, no âmbito da sua competência material.” -----

*----- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:** -----*

----- “Após análise ao texto do presente clausulado, entendo que o mesmo se encontra devidamente enquadrado juridicamente, nada havendo a acrescentar.” -----

*----- **O Chefe da Unidade de Desporto e Juventude informou que:** -----*

----- “Após análise ao texto do presente clausulado, entendo que o mesmo se encontra devidamente enquadrado juridicamente, nada havendo a acrescentar.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar minuta de protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Futebol de Coimbra, que visam definir os termos da parceria entre as duas instituições, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- **8.2.2. PROPOSTA DE COOPERAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE
O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E ASSOCIAÇÃO
DE BASQUETEBOL DE COIMBRA – RETIFICAÇÃO.** -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- I- Enquadramento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de estabelecer novas parcerias com as instituições regionais de forma a promover o desenvolvimento de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos. ----

----- Em 2019, a Unidade de Desporto e Juventude foi contactada pela Associação de Basquetebol de Coimbra para o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades com o objetivo de desenvolver o basquetebol no concelho de Montemor-o-Velho. Após algumas reuniões e a definição da minuta de protocolo, o processo teve que ser interrompido pelos constrangimentos provocados pelo COVID-19.-----

----- II-Análise -----

----- Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude remeteu no passado dia 21 de fevereiro de 2022 para apreciação e aprovação do Executivo Municipal, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Basquetebol de Coimbra, que visam definir os termos da parceria entre as duas instituições, tendo deliberado por unanimidade a aprovação da minuta de protocolo. -----

----- Contudo na cláusula 5ª do protocolo, "Prazo de execução", está definido que o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade até 31 de dezembro de 2020, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo denuncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias.-----

----- III-Proposta -----

----- Face ao exposto propõe-se que a presente informação seja remetida ao senhor Presidente para posterior envio à reunião de executivo para retificação da cláusula 5ª,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

onde se lê “validade até 31 de dezembro de 2020” deve ler-se “validade até 31 de dezembro de 2022.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a retificação da cláusula 5ª do Protocolo a entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Basquetebol de Coimbra, passando a constar “validade até 31 de dezembro de 2022”, em vez de, “validade até 31 de dezembro de 2020”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

8.2.3. PROGRAMA DE APOIO À -----

CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS
INSTALAÇÕES 2020 | ANÁLISE TÉCNICA DE CANDIDATURA
| CENTRO EQUEST RE. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações: -----

----- **Unidade de Desporto e Juventude:** -----

----- “I – Enquadramento -----

----- 1. Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra. -----

----- Enquadram-se neste âmbito: -----

----- a) O Apoio na elaboração do projeto; -----

----- b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; -----

----- c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior; -----

----- d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas. -----

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 2. As grandes opções do Plano para o ano 2020, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€.-----

----- 3. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2020, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.-----

----- 4. Através do documento Mydoc nº I-213, de 09.01.2020 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 27 de janeiro de 2020, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio.-----

----- 5. Foram apresentadas as seguintes candidaturas: -----

Associação/Clube	Valor Orçamento
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	17.896,60€
Cobertura do Redondel	

----- 6. Terminado o prazo a que alude o artigo 16º do RAMAD, o processo de candidatura foi analisado tendo-se verificado que a mesma se encontrava incorretamente instruída. Foi notificado o clube para entregar os elementos em falta. --

----- 7. O Clube informou que entregou os documentos em falta no expediente municipal.-----

----- 8. Consultado o expediente municipal não foi encontrado o registo de entrada da documentação em falta.-----

----- II – Análise -----

----- 1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

----- a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

9.7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----

----- 2. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores: -----

----- a) As grandes opções do Plano para o ano 2020, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€. -----

----- b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 16 de agosto de 2019, que agiliza o procedimento do apoio a atribuir, aplicando-se aqui os seguintes critérios -----

----- a) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€:-----

----- a.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- a.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- a.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- a.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€: -----

----- b.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- b.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- b.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

- c) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€: ----
- c.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----
- c.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- c.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- c.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- d) os critérios definidos no artigo 17º do RAMAD.-----
- 3. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se: -----
- a) Atribuir os seguintes apoios-----

Associação/Clube	Valor Orçamento	Valor a atribuir
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	17.896,60€	4.050,00€

- b) A disponibilização dos apoios será efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD. -----
- c) A atribuição dos apoios será feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, cuja cópia se anexa, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho, conforme dispõe o nº5 do artigo 18º do RAMAD. -----
- d) Foram entregues as cópias dos documentos em falta. -----
- III - Proposta de deliberação -----
- Face a todo o exposto, propõe-se que previamente a qualquer passo, e antes dos pontos subsequentes, seja a presente informação verificada/analísada pela Unidade

d
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para verificação da sua conformidade com o proposto.”-----

*----- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:** -----*

----- “Relativamente ao pedido de análise efetuado pela Unidade de Desporto e Juventude, designadamente quanto ao assunto supra identificado e considerando que não foram enviados mais documentos de suporte além da informação 823/2022 e dos elementos enviados para a candidatura pelo Centro Equestre de Montemor-o-Velho, cumpre informar:-----

----- 1) A alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que, “Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;”;

----- 2) A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º, n.º2), o seguinte relativamente aos apoios financeiros: Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (artigo 46.º, n.º 3); -----

----- 3) Nestes termos, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais na área do desporto têm de ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- 4) A celebração destes contratos-programa depende, designadamente, da observância dos requisitos estabelecidos no artigo 47.º, da Lei de Bases.-----

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 5) Para além de reunirem os requisitos do artigo 47.º, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo têm de respeitar as normas constantes do seu regime jurídico, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- 6) No sentido de promover uma uniformização de procedimentos e garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização, o Município de Montemor-o-Velho aprovou um Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (Regulamento n.º 636/2017, publicado na 2.ª Série do DRE, de 22 de dezembro), doravante designado de RAMAD. -----

----- 7) O regulamento estabelece, entre outras matérias, as condições de atribuição dos apoios de atividades desportivas, através dos mencionados contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a definição de critérios gerais e específicos de apreciação dos pedidos e a definição objetiva de direitos e deveres do Município e das entidades apoiadas, tudo de forma a garantir o controlo dos apoios, tendo em conta as disposições consagradas na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e os princípios da legalidade, transparência, igualdade, imparcialidade, e prossecução do interesse público municipal. -----

----- 8) De acordo com a informação 823/2022 da Unidade de Desporto e Juventude, o Executivo Municipal deliberou a 27 de janeiro de 2020, o início de abertura do procedimento de candidatura ao Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e apetrechamento das Instalações 2020. Em conformidade com o definido no Edital n.º 14/2020, de 28 de janeiro, as candidaturas decorreram até 31 de Outubro de 2020, estando também em linha com o definido no n.º 2 do artigo 16.º do RAMAD. -----

----- 9) De acordo com a informação apresentada, após terminado o prazo de candidaturas, verificou-se que o processo de candidatura do Centro Equestre foi submetido dentro do prazo estipulado, apresentando-se, no entanto, incorretamente instruído, estando alguns elementos em falta. -----

f.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 10) Pelo que, a referida Unidade notificou o Centro Equestre para suprir as falhas (ponto 6, sessão I - Enquadramento), não referindo a informação dos serviços quais as falhas, ou documentos em falta. O ponto 8, conclui que não foi detetada qualquer entrada no expediente municipal dos documentos em falta. -----

----- 11) Neste ponto, solicitou-se à Unidade de Desporto e Juventude mais informações quanto ao suprimento dos documentos em falta e à data de entrega dos mesmos, tendo a referida Unidade informado o seguinte: "(...) contactámos o clube para completar o processo, tendo a Presidente se deslocado aos serviços administrativos do desporto para entregar os referidos documentos, não podendo precisar a data de entrega." -----

----- 12) Ora, o Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, nas disposições relativas ao apoio à construção/beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas (secção III), não prevê normas relativas ao suprimento de irregularidades nas candidaturas, nem qualquer sanção a aplicar no caso de candidaturas incompletas. -----

----- 13) Assim, sendo a falta de documentos essenciais à candidatura constitui uma mera irregularidade, pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Código do Processo Administrativo se o requerimento inicial não contiver todos os elementos necessários ao mesmo, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes. -----

----- 14) Determina ainda o n.º 2 do referido normativo que "(...) devem os órgãos e agentes administrativos procurar suprir oficiosamente as deficiências dos requerimentos, de modo a evitar que os interessados sofram prejuízos por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação dos seus pedidos." Na norma não consta qualquer prazo para o suprimento das irregularidades. -----

----- 15) Consta, ainda, da informação 823/2022 que a Unidade de Desporto e Juventude procedeu à análise da candidatura, tendo determinado atribuir um apoio no valor de 4.050,00€. -----

2
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 16) Por fim, indica a referida Unidade, terem sido entregues os documentos em falta na alínea d) do ponto 3, secção II – Análise, pelo que, presume esta Unidade que, com a entrega dos documentos em falta se encontram supridas as irregularidades anteriormente identificadas. -----

----- 17) A análise da candidatura culminou na determinação de um apoio, através de uma proposta de contrato programa, nos termos do artigo 35.º do RAMAD, cumprindo-se, deste modo, a forma prevista na Lei de Bases do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, como já referido nos pontos 3 a 5 da presente informação. -----

----- 18) No mesmo pedido de esclarecimentos, solicitou esta Unidade a minuta de contrato programa, uma vez que, a informação técnica da Unidade de Desporto e Juventude se refere a esta, mas a mesma não se encontrava junto ao processo que havia sido remetido. -----

----- 19) A minuta de contrato contrato-programa determina as condições de atribuição do apoio financeiro, nomeadamente: -----

----- a) Quanto ao Município: -----

----- • Compete ao Município a disponibilização das verbas mediante apresentação pela entidade requerente das faturas correspondentes, ou de acordo com os autos de medição; -----

----- b) Quanto à Entidade Requerente: -----

----- • A verba atribuída será disponibilizada de acordo com a apresentação das faturas correspondentes, ou de acordo com os autos de medição; -----

----- • A verba será usada exclusivamente para o fim que se encontra definido no contrato-programa; -----

----- • A entidade deverá prestar à Câmara Municipal as informações e outros documentos que esta solicitar e considerar necessários para a correta avaliação dos apoios. -----

7-
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- 20) *Salienta-se ainda que o incumprimento dos projetos ou das condições presentes no contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, implicando a devolução dos montantes atribuídos e já pagos.* -----

----- **CONCLUSÃO**-----

----- *Face ao enquadramento antecedente consideramos que se nada mais houver para apreciação por esta Unidade, as propostas da Unidade de Desporto e Juventude podem ser submetidas ao Executivo Municipal para aprovação.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1) A proposta do apoio financeiro ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, no valor de 4.050,00€; -----

----- 2) Que seja celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, conforme dispõe o nº 5 do artigo 18º do RAMAD. -----

----- 3) Que, a disponibilização dos apoios seja efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº 4 do artigo 18º do RAMAD. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **8.2.4. PROGRAMA DE APOIO À**-----
----- **CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS**-----
----- **INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | ABERTURA DO**-----
----- **PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA PARA O ANO DE 2022.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) o apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou*

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.-----

----- Enquadram-se neste âmbito:-----

----- a) O Apoio na elaboração do projeto;-----

----- b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;-----

----- c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;-----

----- d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.-----

----- As grandes opções do Plano para o ano 2022, prevê o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento de Instalações Desportivas, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€.-----

----- O processo de candidatura deverá ser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.-----

----- A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 15º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade de Desporto e Juventude, na Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho.-----

9.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 15º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.-----

----- Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

----- A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.-----

----- De acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir:

----- a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos; -----

----- b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído; -----

----- c) É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas, para o ano de 2022.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.2.5. ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE MONTEMOR-O-VELHO

----- - PAVILHÃO MUNICIPAL DE MONTEMOR O VELHO COM A

----- FINALIDADE DE REALIZAR UM ESTÁGIO INTERNACIONAL -

f.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- DE VERÃO 2022, NO SÁBADO DIA 09 DE JULHO E -----
----- DOMINGO 10 JULHO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação de Karaté de Montemor vai levar a efeito a realização de um Estágio Internacional de Verão 2022, no Sábado dia 09 de Julho e Domingo 10 Julho. ---

----- A associação desenvolve a sua actividade formativa ao longo do ano nas instalações municipais, culminado esta época com um evento desportivo de carácter internacional. A Associação solicita junto da autarquia um apoio para a redução de taxas de aluguer do pavilhão municipal. -----

----- O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para as datas supracitadas. -----

----- As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal têm um valor hora de 10.00€, perfazendo um total de 140.00 €, referente à utilização solicitada. -----

----- Nos termos da alínea p) do artigo 20º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 7, 2ª série, de 11 de janeiro, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

----- • Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho. -----

----- Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o seu representante deferir o pedido, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do Regulamento Municipal do Pavilhão. -----

----- Quanto à questão do apoio para redução ou isenção das taxas, estas deveriam, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. -----

----- Face ao supra exposto propõe-se :-----

----- a) remessa à reunião de executivo municipal para deliberar sobre o apoio ou isenção de taxas, no valor de 140.00€, à Associação de Karaté de Montemor. -----

----- b) Seja dado conhecimento do referido apoio ou isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa, no valor de 140.00€, à Associação de Karaté de Montemor, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

8.2.6. JUVENTUDE | COMEMORAÇÃO DO DIA-----

INTERNACIONAL DA FELICIDADE | REALIZAÇÃO DO II -----

CONCURSO DE FOTOGRAFIA "AQUI SOU FELIZ!" – -----

RATIFICAÇÃO. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- Unidade de Desporto e Juventude: -----

----- “No próximo dia 20 de março será assinalado o Dia Internacional da Felicidade, celebrado pela primeira vez em 2013 como forma de reconhecer a importância da felicidade na vida das pessoas.-----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- A comemoração desta data foi aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em julho de 2012, no seguimento de uma proposta apresentada pelo Butão, país que criou o Produto Interno Bruto da Felicidade, conhecido como FIB ou GNH (sigla inglesa). O FIB mede a felicidade tal como mede o PIB do país, está instituído naquele país desde 1972 e é composto por dez pilares: educação para a inclusão social, preservação e promoção dos valores culturais, resiliência ecológica, boa governação, vitalidade comunitária, saúde, desenvolvimento sustentável, diminuição da jornada de trabalho, desporto, igualdade de géneros e liberdade de pensamento.-----

----- Com aprovação total dos 193 países-membros, a proposta do Butão foi aceite e o Dia Internacional da Felicidade passou a incorporar o calendário oficial da ONU em 20 de março. -----

----- Em 2015, a ONU e os Estados-membros lançaram os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que buscam acabar com a pobreza, reduzir as desigualdades e proteger o planeta, sendo estes os três aspetos que influenciam o bem-estar e a felicidade. -----

----- O Município de Montemor-o-Velho pretende juntar-se à comemoração deste dia, relembrando os seus munícipes que, mesmo em tempo de pandemia, é possível encontrar a felicidade nas pequenas coisas. -----

----- Desta forma, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretende dinamizar um Concurso de fotografia online, procurando promover a participação, criação e expressão artística dos jovens. -----

----- Através deste concurso, pretende-se chamar a atenção para a importância da fotografia como instrumento de reflexão em torno dos valores fundamentais da nossa sociedade, assim como promover as paisagens, monumentos, comércio (entre outros), do nosso concelho. -----

----- Por último, este concurso pretende igualmente ser um espaço de partilha e interação entre os Jovens munícipes, os munícipes em geral e a autarquia. -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de maio, 23*

----- Os vencedores serão escolhidos pelo ranking de likes que a foto obtiver, entre os dias 20 e 27 de março, sendo o vencedor anunciado no dia 28 de março.-----

----- Os prémios do concurso serão: -----

----- 1º Prémio – 1 telemóvel até ao montante de 120€; -----

----- 2º Prémio – 1 conjunto de headphones até ao montante de 70€ -----

----- 3º Prémio – 1 livro até ao montante de 30€-----

----- Face ao exposto, proponho:-----

----- . Que seja autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a realização do concurso “Aqui sou Feliz!”; -----

----- . Que as normas de participação e a declaração de autorização para menores sejam remetidas ao Departamento de Administração Geral e Finanças – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para análise jurídica;-----

----- . que, após análise jurídica, as mesmas sejam submetidas à Câmara Municipal para apreciação e decisão.” -----

----- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:** -----

----- Através da I-2319/2022, veio a Unidade de Desporto e Juventude solicitar a apreciação das normas referentes ao concurso de fotografia “Aqui sou feliz”, que visa assinalar a comemoração do Dia Internacional da Felicidade (celebrado a 20 de março). Face ao pedido de análise agora efetuado e considerando que esta Unidade se pronunciou sobre normas com o mesmo teor em 2021 (I-1801/2021), procedendo à revisão das mesmas, verifica-se que as normas agora remetidas não verteram os contributos dados em 2021. -----

----- Sem prescindir, informa-se: -----

----- 1. O período de inscrições e submissões constante do ponto 1.1 das normas é extemporâneo face à concretização do pedido de parecer;-----

----- 2. Entendemos ser de uniformizar no documento a utilização da expressão “trabalhos fotográficos” e não apenas trabalhos;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

----- 3. Nos pontos 2.1. e 2.2 das normas, tal como sugerido no ponto 1 da presente informação, é necessário adequar as datas. Sendo que esta menção é válida para outros pontos das normas onde apareçam datas de calendário ultrapassadas; -----

----- 4. A informação do ponto 4 "Condições de participação" deve ser formatado em subpontos; -----

----- 5. Consideramos que se deve manter a norma referente à proteção de dados, tal como sugerido em 2021. -----

----- **Proposta** -----

----- Sem prescindir dos pontos acima elencados, em anexo, remete-se uma revisão das normas de participação. -----

----- Mais se alude que, smo, deve o serviço requerente verificar, no âmbito do anterior concurso, os eventuais pedidos de esclarecimentos que possam ser relevantes para a compreensão das normas de participação." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a realização do II concurso de fotografia "Aqui sou Feliz!", de acordo com as normas do concurso, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 23

presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dra.

Protocolo de colaboração para a realização de estágio

Serve o presente protocolo para estabelecer as condições de realização de estágio da LICENCIATURA EM CIÊNCIAS FLORESTAIS E RECURSOS NATURAIS (LCFRN) da Escola Superior Agrária de Coimbra, da aluna Daniela Alves no Município de Montemor-o-Velho, com sede em Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com número de identificação fiscal 501272976, adiante designada como instituição recetora. Este protocolo é celebrado entre a Escola Superior Agrária de Coimbra, adiante designada ESAC, pessoa coletiva nº600027350, com sede em Bencanta, 3045-601 Coimbra, representada por João Noronha, na qualidade de Presidente, e a instituição recetora, Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão e a aluna.

1. O estágio terá a duração de 350 horas, com início no dia 09/05/2022 e final no dia 01/07/2022.
2. A instituição recetora designará um orientador responsável pelo acompanhamento do trabalho da aluna durante o período de estágio. Este deverá ter a formação académica ou a experiência profissional adequada.
3. A aluna terá um orientador interno na ESAC (docente) que acompanhará o trabalho realizado e, se necessário, colaborará com a instituição recetora no âmbito do estágio.
4. O plano de trabalho deverá ser elaborado pela instituição recetora, se necessário com a colaboração do orientador interno da ESAC. Este plano deverá ser entregue nos Serviços Académicos da ESAC. Se necessário, este plano de trabalho poderá ser revisto durante o período de estágio.
5. A instituição recetora deverá disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do plano de trabalho.
6. No final do estágio, o orientador na instituição recetora deverá avaliar a aluna utilizando o impresso próprio.
7. A avaliação do estágio será feita na ESAC, de acordo com o Regulamento dos ciclos de estudos de mestrado lecionados pela ESAC.
8. A aluna deverá guardar sigilo quanto à informação de que venha a ter conhecimento no decurso do estágio, com exceção da informação previamente autorizada pela instituição recetora, com vista à realização do relatório final de estágio.

1

9. Deverá ser enviada à instituição recetora uma cópia do relatório final de estágio.

10. A aluna deverá:

- i. Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas no âmbito do plano de trabalho e outras que lhe sejam atribuídas;
- ii. Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido;
- iii. Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da instituição e demais pessoas com que tenha contacto no âmbito do estágio;
- iv. Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelo orientador;
- v. Cumprir as normas de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na instituição recetora.

11. O estágio não pressupõe a celebração de qualquer contrato de trabalho, não existindo qualquer obrigação da instituição recetora em lhe dar continuidade.

12. Durante o período de estágio, a aluna estará abrangida por um seguro escolar, pelo que eventuais acidentes pessoais no local de estágio estarão cobertos por aquele seguro.

Bencanta, 09 de maio de 2022.

(Presidente da ESAC)



(Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho)

(Daniela Alves)



24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

AUTO FINAL PROCEDIMENTO DE DESAFETAÇÃO DE BEM DO DOMÍNIO PÚBLICO

Aos 9 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, **EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, faz constar que a Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho, em sessão ordinária realizada no passado dia 21 de dezembro de 2021, mediante proposta da câmara municipal, aprovada em reunião ordinária de 6 de dezembro de 2021, deliberou, por maioria de acordo, em conformidade com o determinado na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho relativa à desafetação do domínio público de duas parcelas de terreno com a área de total de 743,25 m², abaixo descritas:

- Artigo matricial n.º 15160, com a área de 575,57 m², sito na Rua de Baixo (N 335-1), Formigueiro, Freguesia de Arazede, confronta a norte com António de Oliveira Teixeira, a sul com estrada da Tocha, a nascente com António Teixeira e a poente com Manuel Maria Pires Lobo;
- O artigo matricial n.º 15161, com a área de 167,68 m², sito na Rua de Santo António, Formigueiro, Freguesia de Arazede, confronta a norte com António Teixeira, a sul com estrada da Tocha, a nascente com António Teixeira e a poente com serventia pública.

À referida deliberação da Assembleia Municipal foi dada publicidade através do Edital n.º 30/2022, de 20 de janeiro, não tendo havido pronúncia de interessados no prazo concedido para o efeito.

Nestes termos, dá-se por concluído o procedimento administrativo de desafetação em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Carta de Apoio da Administração Pública

O Município de Montemor-o-Velho é um parceiro ativo da AD ELO e a interligação institucional estabelecida caracteriza-se numa articulação constante e prolongada no tempo, que abrange os setores económicos, sociais, culturais e ambientais e se materializa numa relação estreita de responsabilidades mútuas. Desta simbiose profícua resulta o desenvolvimento de projetos locais de interesse para o território, onde se insere o "VirtuALL II (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)".

O Município de Montemor-o-Velho acredita neste projeto e no potencial de impacto junto da comunidade idosa, por isso apoia a apresentação desta candidatura à 10ª edição do Prémio Seniores, lançado em 2022, pelo BPI e pela Fundação "la Caixa". Para além de conhecer em detalhe a proposta apresentada, tem intenção de acompanhar a sua implementação e de participar nas reuniões de planificação e de avaliação.

Pessoa de contacto do Município de Montemor-o-Velho:

- Nome: Emílio Augusto Ferreira Torrão
- Morada: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho
- Telefone/Telemóvel: 239 687 300
- Endereço Eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt
- Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Montemor-o-Velho, 12 de maio de 2022

EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO
Assinado de forma digital por
EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO
Dados: 2022.05.17 12:09:39 +01'00'

(Município de Montemor-o-Velho)

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

*Protocolo a celebrar entre
o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Futebol de Coimbra*

Preâmbulo

A importância do apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal ficou definida com o teor da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que no âmbito do estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais é referido que compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Através do indicado no n.º 1 do artigo 5.º (princípios de coordenação, descentralização e de colaboração) da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - ficou definido que cabe ao Estado e às Autarquias Locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências. No n.º 2 do mesmo artigo se determina que o Estado e as Autarquias Locais devem promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades públicas e privadas, que atuam nestas áreas. Também é determinado no artigo 6.º da mesma lei que o Estado e as Autarquias Locais têm as responsabilidades de promover e generalizar a prática da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

O novo enquadramento legal (DL45/2015, de 09 d abril), para a organização de atividades recreativas e de lazer no âmbito do desporto, promovidas por entidades públicas e privadas em modalidades desportivas que têm federações desportivas com Utilidade Pública Desportiva, nomeadamente:

- 1- Possibilidade das entidades promotoras organizarem as provas e atividades desportivas nos moldes pretendidos (requerimento de homologação das mesmas à FPF), seja organização exclusiva ou em parceria com outras entidades.
- 2- Todas as provas e atividades desportivas têm que obter a necessária homologação da FPF.
- 3- Para a obtenção da referida homologação, as entidades têm de comprovar, entre outros aspetos previstos no regulamento de homologação das provas da FPF, que todos os participantes são portadores de seguro desportivo obrigatório por lei e são portadores de exame médico desportivo.

Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos de âmbito desportivo.

Neste pressuposto, o Município de Montemor-o-Velho, adiante designada CMMV, pessoa coletiva nº 501272976, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão e a Associação de Futebol de Coimbra, adiante designado AFC, pessoa coletiva nº 501138030, com sede na freguesia e concelho de Coimbra, representada pelo seu Presidente Professor Horácio Antunes celebram o presente Protocolo, subordinado às cláusulas:

Cláusula 1ª (Objeto)

O presente protocolo visa definir os termos da parceria, bem como o apoio institucional para a dinamização e promoção da prática de Futebol no Concelho de Montemor-o-Velho.

Cláusula 2ª (Responsabilidades da CMMV - 1ª outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar anualmente 30 horas de utilização do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho, para o desenvolvimento das atividades do segundo outorgante, com marcação prévia e de acordo com a disponibilidade no mapa de utilizações.
- b) Entregar ao segundo outorgante uma listagem das equipas inscritas, atletas inscritos, comprovativos dos exames médicos e seguros desportivos, assim como o regulamento de todas as provas.
- c) Pagamento ao 2º outorgante dos custos de arbitragem que ultrapassem o valor das 30 horas anuais de utilização do pavilhão.
- d) Remeter para o 2º outorgante, com uma periodicidade mensal, o mapa de utilização do pavilhão, indicando o número total de horas de utilização e respetivos custos.

- e) Ceder a sala de formação das piscinas municipais, com marcação prévia, desde que disponível, para a realização de reuniões, ações de formação ou sessões de esclarecimento promovidas pelo segundo outorgante.
- f) Estabelecer uma parceria no desenvolvimento e organização de um evento de futebol ou futsal de âmbito distrital ou nacional no concelho de Montemor-o-Velho.
- g) Encaminhar os projetos dos torneios de futebol ou futsal, com a organização do primeiro outorgante, com a antecedência mínima de 30 dias da data do início dos mesmos.
- h) Encaminhar os calendários dos jogos torneios de futebol ou futsal, com a organização do primeiro outorgante, com a antecedência mínima de 15 dias da data do início dos jogos

Cláusula 3ª
(Responsabilidades do 2º outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Nomear as equipas de arbitragem para os jogos dos torneios de futebol e futsal com a organização do primeiro outorgante, de acordo com os mapas de jogos remetidos antecipadamente.
- b) Pagamento ao 1º outorgante dos custos de utilização do pavilhão que ultrapassem o valor das 30 horas anuais de utilização.
- c) Integrar os atletas dos eventos do primeiro outorgante como praticantes de recreação e lazer, enquadrados no âmbito do DL 45/2015.
- d) Promover pelo menos dois eventos de futebol ou futsal, numa instalação desportiva do concelho, de âmbito distrital ou nacional.
- e) Organizar duas acções de formação no âmbito do futebol, nomeadamente na formação de dirigentes e treinadores.
- f) Cumprir na íntegra o Regulamento de utilização e taxas em vigor para Pavilhão Municipal.
- g) Inserir o logótipo ou o brasão de Montemor-o-Velho em todo o material promocional dos eventos de futebol ou futsal a realizar no concelho.
- h) Proceder às reservas de utilização do Pavilhão Municipal, de acordo com o Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal em vigor.

8
4

Cláusula 4ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Protocolo)

- a) Antes de cada época desportiva, o segundo outorgante deverá enviar ao primeiro outorgante o plano anual de utilizações do Pavilhão Municipal, nos termos do Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal, em vigor;
- b) As alterações ao plano anual de utilizações deverão ser remetidas de acordo com o previsto no Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal, em vigor;
- c) No final de cada época desportiva, o primeiro outorgante enviará ao segundo um relatório anual sobre a utilização do Pavilhão Municipal;
- d) O segundo outorgante remeterá um relatório com a descrição das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 5ª

(Prazo de execução)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem validade até 31 de Dezembro de 2022, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 6ª

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

O incumprimento do objeto ou de qualquer obrigação constante no presente Protocolo constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7ª

(Resolução de conflitos)

- a) As dúvidas que se suscitem na aplicação do presente projeto serão resolvidas pela CMMV;
- b) No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente projeto, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem;

• • •
4

- c) Para efeitos de arbitragem será constituída uma Comissão de Arbitragem, constituída por três membros, um designado por cada um dos contraentes e o terceiro por mútuo acordo entre os mesmos.

Cláusula 8ª
(Lei aplicável)

A ausência de referência expressa no presente contrato não desobriga os outorgantes do cumprimento das obrigações e do exercício dos direitos legalmente consignados, na legislação em vigor.

Montemor-o-Velho, de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Associação de Futebol de Coimbra,

Dia Internacional da Felicidade

Concurso – Aqui sou Feliz!

Objetivos

O Município de Montemor-o-Velho pretende realizar de um Concurso de fotografia online, procurando promover a participação, criação e expressão artística dos jovens.

Através deste concurso, o Município pretende alertar para a importância da fotografia como instrumento de reflexão em torno dos valores fundamentais da nossa sociedade, assim como promover as paisagens, monumentos, comércio (entre outros), do nosso concelho.

Por último, este concurso pretende igualmente ser um espaço de partilha e interação entre os Jovens munícipes, os munícipes em geral e a autarquia.

Normas do Concurso

1. Registo e Submissão de trabalhos

1.1 As inscrições e submissões decorrem entre as 23:59 do dia 12 e as 23:59 do dia 19 de maio de 2022.

1.2 Só serão aceites trabalhos realizados exclusivamente para este concurso.

1.3 As fotografias/Os trabalhos a concurso terão que ser, obrigatoriamente, submetidas on-line através do endereço eletrónico: desporto@cm-montemorvelho.pt.

1.4 A submissão dos trabalhos terá de ser acompanhada por uma síntese com as seguintes informações:

1.4.1 identificação do autor da fotografia;

1.4.2 título da fotografia;

1.4.3 data da fotografia;

1.4.4 breve descrição da fotografia (história ou acontecimento) e local;

1.4.5 comprovativo de morada e o contacto telefónico do concorrente.

1.5 A falta de um ou mais elementos identificados no número anterior implicam a exclusão imediata do concurso.

2. Avaliação de trabalhos

2.1 Concluída a fase de submissão de trabalhos, com todos os elementos e documentos que instroem a candidatura, as fotografias serão publicadas na página de facebook do município (<https://www.facebook.com/municipio.montemorvelho>) do dia 22 até ao dia 29 de maio de 2022 onde serão apreciadas pelo público.

2.2 Desta forma vencerá a fotografia publicada que obtiver mais “likes”  até às 23:59 horas do dia 29 de maio de 2022.

3. Especificações técnicas

Os participantes deverão apresentar as fotografias com as seguintes especificidades:

- a) Originais;
- b) Preferencialmente a cores;
- c) Deverão ser enviadas em formato JPEG;
- d) O nome do ficheiro digital de cada foto deve incluir os seguintes itens: nome do autor e local onde foi tirada a foto.

4. Condições de Participação

O Concurso “Aqui sou Feliz” destina-se a todos os jovens entre os 13 e os 35 anos de idade residentes no concelho de Montemor-o-Velho. Os concorrentes devem apresentar-se individualmente ou em grupo sendo que no máximo só poderão aparecer na foto a concurso 2 pessoas.

Cada participante só poderá concorrer com uma fotografia.

A participação no Concurso “Aqui sou Feliz” implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias ao Município de Montemor-o-Velho, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação da instituição, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira, ou de outra índole. O Município compromete-se a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas venha a fazer. Todos os trabalhos submetidos a concurso devem ser completamente originais e inéditos. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

Não serão aceites a concurso fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente. As fotografias submetidas só serão aceites a concurso após a respetiva verificação de respeito pelas conformidades constantes neste regulamento.

Os participantes deverão de enviar-nos a Declaração de Autoria.

Os menores de 18 anos deverão enviar-nos também a declaração de autorização de participação e a declaração de autoria devidamente assinadas pelos encarregados de educação.

A fotografia vencedora será anunciada nas redes sociais do Município no dia 31 de maio.

5. Prémio

5.1 Existirão prémios para os três trabalhos classificados com mais “likes”  até às 23h59 de dia 29 de maio.

5.2 Os prémios serão os seguintes:

1º Prémio – 1 telemóvel (até ao valor de 120€);

2º Prémio – 1 conjunto de headphones (até ao valor de 70€);

3º Prémio – 1 livro (até ao valor de 30€).

5.3 O anúncio e entrega final do prémio ao vencedor será comunicado através de contacto telefónico ou através de E-mail.

6. Disposições Finais

6.1 A participação neste concurso é gratuita e implica a aceitação integral das presentes normas.

6.2 Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, única entidade competente para o efeito.

6.3 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude através dos seguintes contactos:

desporto@cm-montemorvelho.pt;

239688180

9.
4